



0.50001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.300, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a servidora **Roselia Kriger Becker Pagani** para exercer a função de **PREGOEIRA** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/01/2023 a 31/03/2023.

Art. 2º Nomear, **Alexandro Noll, Caroline Pilati, Jeandra Wilmsen**, para exercer a função de **Apoio à Licitação** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2023, ficando nessa data revogada a Portaria nº **8.022, DE 09/12/2021**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de dezembro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 12 dias do mês de dezembro de 2022.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIOEM
Data: 13 / 12 / 2022
Edição 1106 Página: 02



Município de Capanema
Estado do Paraná

05.0002

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do
mês de fevereiro de 2023.

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Gilmar Jablonski
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CA-MINHÃO Volks 17-210. 2003/2004..

Solicitamos a Secretaria de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, formação da cesta de preços e demais diligências necessárias e pertinentes à contratação.

Respeitosamente,

Gilmar Jablonski
Gilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. SECRETARIA INTERESSADA.

1.1 Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

2. OBJETO:

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TANQUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CAMINHÃO Volks 17-210. 2003/2004, com critério de julgamento menor preço por item.

DADOS DO VEÍCULO:

Caminhão Volks 17-210. 2003/2004

Placa-3743. Drm chassis-9bwcf82t64r411282

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1 Jilmar Jablonski.

3.2 Jaime Pieri Caporal.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65801	TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE ÚTIL NOMINAL DE 14.000 LITROS; PAREDE AÇO ASTM A 36 1/8" COM DOBRAS PARA REFORÇO NA LATERAL; SOLDAS ELÉTRICAS EM DUPLA COSTURA PELO PROCESSO MIG, COM ARAME PARA SOLDA DA NORMA AWS 5.18-79 ER 70 S E DIN 8559. TOTALMENTE EM SOLDA MIG; TAMPOS FRONTAL E TRASEIRO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A36 1/8" DE ESPESSURA COM DOBRAS PARA REFORÇO, CONFORME CONDIÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	UN	133.000,00	133.000,00
TOTAL						133.000,00

4.1 O valor máximo estimado da presente contratação

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A empresa vencedora do certame deverá **fabricar o tanque pipa e instalar no caminhão em até 45 (quarenta e cinco) dias, do recebimento do veículo em sua sede, conforme 5.2, ou da retirada do Parque de Máquinas municipal, conforme 5.3.**

5.2 A contratante levará o caminhão e depois de executado o serviço o retirará das dependências da contratada que estiver localizada em um raio máximo de 150 KM do Município de Capanema.

5.3 Constitui-se em obrigação da contratada a retirada e a entrega do caminhão em caso de estar





fora da área limítrofe prevista em 5.2. **O prazo para retirada do veículo, nessa hipótese, deve acontecer em no máximo 7 (sete) dias da assinatura do contrato.**

5.4 Após a assinatura do contrato, a secretaria demandante combinará com a empresa o recebimento do veículo (vide 5.2) ou aguardará a retirada do caminhão em seu pátio no prazo previsto.

5.5 O Município, na hipótese prevista em 5.3, expedirá uma declaração para a Contratada, para que possa a suas expensas levar o veículo em guincho até sua sede.

5.6 Os dados para emissão da nota fiscal são aqueles constantes na requisição de empenho.

5.7 O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias após a emissão dos termos de recebimento.

5.8 Os materiais deverão atender as especificações técnicas e estarem em conformidade com as normas da ABNT e INMETRO.

5.9 A contratante assume a cobertura de garantia do serviço e fornecimento do tanque pipa por um período de mínimo de 12(doze) meses a contar da data de expedição da nota fiscal.

6. DAS JUSTIFICATIVAS

6.1 DA NECESSIDADE

Justifica-se a presente contratação pelas necessidades de rotina na execução das atividades da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, como por exemplo a limpeza de ruas, molhar estradas para ajudar na compactação do solo, irrigação de praças, locais gramados entre outros, além de que será utilizada nos períodos de crise hídrica para o abastecimento dos agricultores do Município.

6.2 DA NÃO APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE ME/EPP

O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Além de que para o objeto não se justifica o fracionamento.

6.3 DO PREÇO ESTIMADO

O valor máximo estimado da presente contratação foi auferido com base no menor preço obtido entre os orçamentos solicitados a empresas distintas que atendem ao ramo de atividade pertinente ao objeto, que seguem anexos na fase interna da contratação.

7. ESPECIFICAÇÕES E DETALHES DO TANQUE

7.1 Padrões mínimos de qualidade exigidos para o fornecimento do tanque, com modelos referenciais:

- 1) capacidade útil nominal de 14.000 litros;
- 2) parede aço ASTM a 36 1/8" com dobras para reforço na lateral;
- 3) soldas elétricas em dupla costura pelo processo MIG, com arame Para solda da norma AWS 5.18-79 ER 70 S e DIN 8559. Totalmente em solda MIG;
- 4) tampos frontal e traseiro em chapas de aço ASTM A36 1/8" de espessura com dobras para reforço;
- 5) chapas do bojo em aço ASTM A36 #4,75 mm de espessura;
- 6) respiro para água/ar, que funciona como proteção de sobre pressão no enchimento e de vácuo na descarga;
- 7) visor de nível do tanque d'água com mangueira transparente de 1";
- 8) dreno traseiro para descarregamento do tanque por gravidade, com registro de abertura manual;
- 9) boca de inspeção e entrada da água de diâmetro de 600mm, na parte superior do mesmo fabricado em chapas do bojo em aço ASTM A36 4.75mm de espessura;
- 10) chapas quebra ondas, que não permitem a movimentação excessiva d'água no percurso, fabricado em chapas ASTM A36 de 3,00mm de espessura;
- 11) berços metálicos (chassis), construídos em chapa de aço ASTM A36 de 4,75mm de espessura soldados no tanque, fixos por meio de grampos 5/8 polegadas especiais ao chassi do caminhão;
- 12) plataforma metálica superior construída em chapas de aço em aço LQ A36 de 3,00mm de espessura xadrez (piso) com escada tipo marinheiro para acesso à boca de inspeção do tanque, fabricado em tubo industrial de 25.4mm de diâmetro;





13) 01 (um) armário (caixa) instalado na lateral do equipamento, construído em aço carbono, dotado de tampa articulável e maçaneta de fecho rápido, para acondicionar ferramentas, mangueiras e acessórios;

14) para-lamas traseiros construídos em polietileno preto, completos com suportes duplos em aço tratado sendo um par para cada eixo traseiro com para-barros (02) traseiros, em borracha sintética.

15) adequação e/ou reinstalação do suporte do estepe do veículo, conforme layout final do equipamento;

16) bomba de incêndio veicular com transmissão direta e engrenada, acionada pelo câmbio do próprio veículo, modelo CBV-IA 40. Proporciona simplicidade operacional, inigualável desempenho tanto com o veículo parado como em movimento, à frente ou em marcha ré, baixo índice de manutenção e durabilidade incomparável. Acionamento pelo motor do próprio veículo/chassi. Utiliza *cardans* homocinéticos automotivos com cruzetas, ponteiras e luvas de aço forjado;

17) sistema para carregamento do tanque. Acionada pela tomada de força do câmbio do veículo por caixa de transmissão multiplicadora de rotação e torque. Desempenho da caixa bomba 1330 litros por minuto a 8,8 kg/cm² e 125 PSI (potência requerida de 42 CV) com veículo parado e 1040 litros por minuto a 7,0 kg/cm² e 100 PSI (potência requerida de 26 CV) com veículo em movimento;

18) tubulações de aço st00 conforme NBR 5580, curvas e conexões soldadas em aço especial conforme schedule 40;

19) tubulações que efetuam ligações tanque bomba e bomba tanque com 2-1/2 polegadas de alta resistência

20) tubulação completa da bomba em conexão com o tanque em tubo Industrial de \varnothing 2.1/2 polegadas e válvulas de esfera em latão de 2-1/2 polegadas.

21) saída storz para engate de mangueiras 1-1/2.

22) sistema de barra de irrigação na traseira para molhar ruas. Opera irrigação por gravidade, tipo "chuveiro", visando funções de tratamento de solo como apaga poeira em estradas, talhões, pátios de manobras, etc. Fabricado em tubo de aço de 2-1/2 polegadas com válvula de esfera latão 2-1/2 polegadas acionado através de cilindro pneumático e kit pneumático com acionamento de dentro da cabina do caminhão.

23) aspersor superior traseiros com diversas regulagens de leques e vazões

24) acelerador manual com regulagem.

25) sistema mecânico para acionamento da bomba, constitui sistema mecânico por meio de cardam reforçado homocinéticos automotivos balanceados, que interligados ao semieixo do caminhão acionam a bomba.

26) a tomada de força deverá ser para serviços pesados (multiplicada) é acionada através de sistema pneumático de dentro da cabine do caminhão.

27) mangote de sucção de água de 6 metros com 3" tipo expiraflex na cor azul e válvula de pé com crivo de 3 polegadas evitando a entrada de sujeira no interior do tanque, mantendo a bomba livre de estragos.

28) carretel mangotinho reforçado em aço carbono tratado, com manivela de recolhimento manual e freio posicionador, dotado de mangotinho de borracha de 1" x 25 metros 300 PSI e esguicho regulável tipo CAC de 1" polegada.

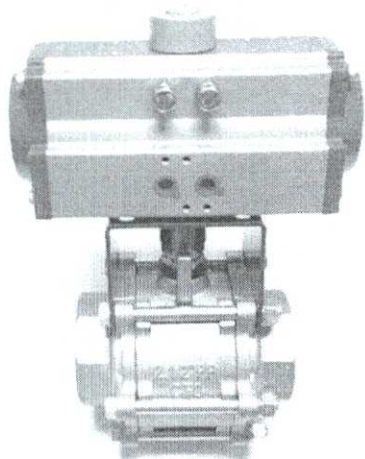
29) pintura e acabamento externo o equipamento será à limpeza com aplicação de uma (01) demão de primer à base de epóxi, aplicação de duas (02) demãos de esmalte acrílico poliuretano - (PU) automotivo brilhante, em cor única, padrão do cliente.

30) sinalização de trânsito possui lanternas tipo posição em led sendo 03 (três) em cada lado, e dispositivos refletivos, "conforme resolução CONTRAN 948 de 28 de março de 2022"

31) aspersor traseiro que permite amplas variações nos jatos d'água através de dispositivos incorporados ao conjunto de manejo leve e suave, por onde é possível pré estabelecer a vazão e a abertura dos leques (podendo variar de 0 à 180°) e fixá-los na regulagem desejada para a operação a ser realizada utilizando-se o sistema de trava manual do conjunto.

32) Modelo de válvula de acionamento pneumática





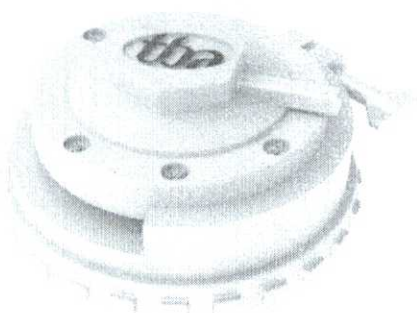
33) Modelo de mangote de sucção com crivo 3"X6metros



34) Base de fixação da caixa-bomba ao chassi, conjunto de *Cardans* homocinéticos, par de flanges da bomba e acelerador micrométrico.

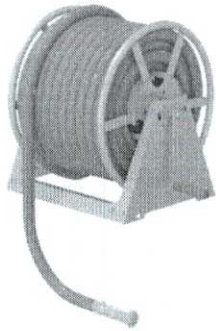


35) Modelo de aspersor superior traseiro

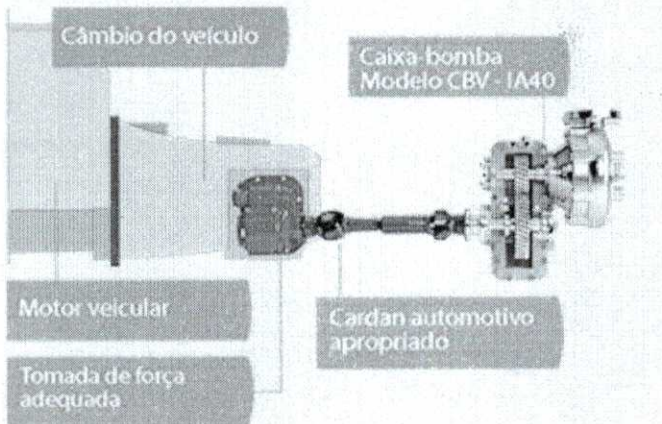


36) Modelo de carretel mangotinho mangueira 1"X25metros





37) Modelo de esquema de montagem



38) Modelo - Vista isométrica do taque sobre chassi pretendido.

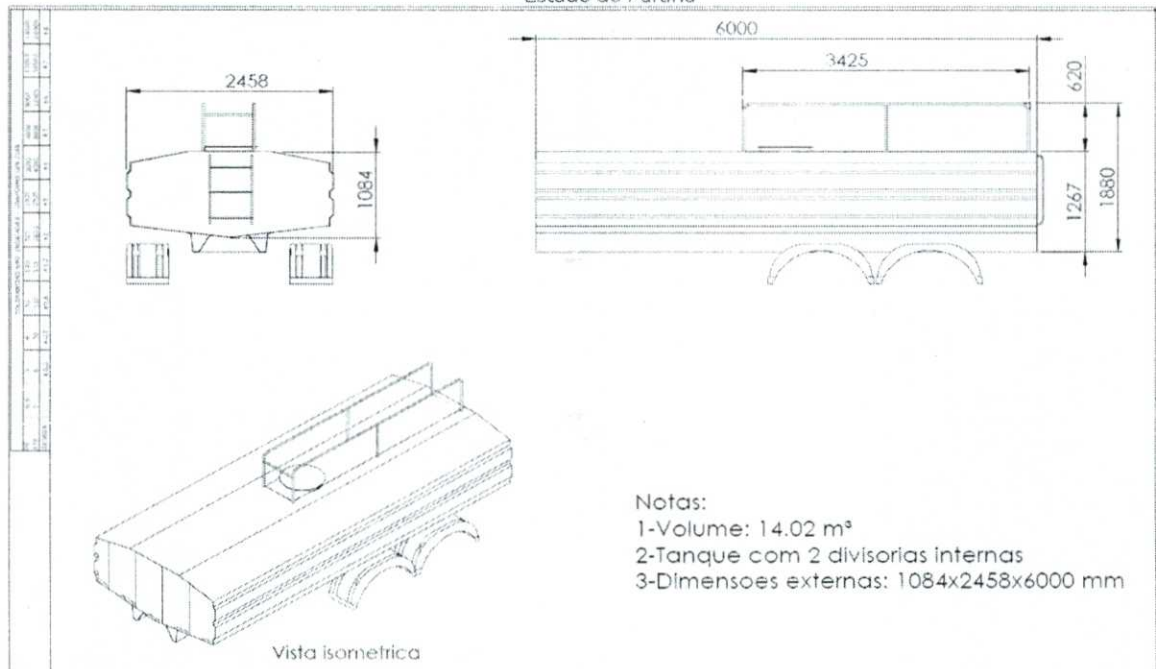
COD.	NR.	TITULO	MATERIAL	PESO	QTD.
D016-0007-003	1	PARALAMA PTM	PLASTICO	16.04	2
D016-0007-063	2	CHP XADREZ 500X870	CHP XADREZ #3.18 - 1/8	10.31	1
D016-0007-058	3	ESCALADA	TUBO RED. 25.4 MM - 1"	5.69	1
D016-0007-059	4	GUARDA CORPO	TUBO RED. 25.4 X #2.0 - 1"	12.63	1
D016-0007-053	5	CHP LATERAIS	CHP ASTM A36 #3.18 - 1/8	977.55	1
D016-0007-002	6	CHP XADREZ 560 X 3480	CHP XADREZ #3.18 - 1/8	46.19	1
D016-0007-055	7	CHP FRONTAL	CHP ASTM A36 #3.18 - 1/8	62.77	2
D016-0007-054	8	CHASSIS DO TAQUE	CHP ASTM A36 #4.75 - 3/16"	143.19	2
D016-0007-056	9	CHP FRONTAL	CHP ASTM A36 #3.18 - 1/8	58.19	2
D016-0007-057	10	BICOTINA DE ESPERAÇO (BOJO)	CHP ASTM A36 #4.75 - 3/16"	19.44	1





Município de Capanema
Estado do Paraná

0:0008



8. VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1. O Contrato será gerenciado e fiscalizado pelo Gestor de Frotas, o Sr. Jaime Pieri Caporal.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

9.3 O responsável pela fiscalização do contrato, procederá ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

10. OUTRAS INFORMAÇÕES:

10.1 Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do Edital, prevalecerá a descrição e unidade de medida constante do Edital e nesse termo de referência.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 14 dias do mês de fevereiro de 2023.

Jilmar Jablonski
Jilmar Jablonski

Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Jaime Pieri Caporal
Jaime Pieri Caporal
Gestor de Frotas



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanema.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



Município de
Capanema - PR
Secretaria de Viação, Obras
e Serviços Urbanos

050009

Com relação ao termo de referência para aquisição de **tanque pipa novo 14 mil litros, fabricado e instalado sobre chassi do caminhão volks 17-210. 2003/2004**, após análise vemos que o mesmo atende as necessidades e padrões de qualidade mínimos para o atendimento da necessidade da Secretaria.

Aprovamos a versão final do termo de referência, pedimos urgência na tramitação do processo, uma vez que é necessário para recuperação das estradas vicinais.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 16 dias do mês de fevereiro de 2023.

Jaime Pieri Caporal
Gestor de Frotas

050010



Assunto **Re: Cotação - Fabricação de Tanque Pipa**
De Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Para Metalurgica Metal Lolli <metal.lolli@hotmail.com>
Data 13/02/2023 15:37

Em 13/02/2023 14:53, Metalurgica Metal Lolli escreveu:

Boa tarde

Segue proposta de preços em anexo.

De: Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023 20:08

Para: Metal Lolli <metal.lolli@hotmail.com>

Assunto: Re: Cotação - Fabricação de Tanque Pipa

Em 30/01/2023 13:35, Secretaria de Contratações Públicas escreveu:

Boa tarde,

Nos servimos para solicitar cotação de preços para abertura de processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TANQUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO EM AÇO INOX E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CAMINHÃO Volks 17-210 MODELO 2003/2004.**

Em anexo, o termo de referência detalha nas minúcias todas as especificações do tanque e implementos que compõem a contratação, inclusive com imagens, para análise na formação do preço.

Pedimos urgência no encaminhamento do orçamento. Em anexo também modelo editável para apresentação de proposta.

Em caso de não haver resposta ao presente pedido de orçamento até o dia 06/02/2023, será considerado manifestação de não interesse, motivo pelo qual será solicitado a outro possível fornecedor.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll

Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

Boa tarde,

Retificamos que não se trata de Aço Inox e Sim Aço ASTM.

--

Atenciosamente,

0-0011



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll
 Secretário Municipal de Contratações Públicas
 Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
 Cidade da Rodovia Ecológica
 Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

Recebido.

Obrigado.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll
 Secretário Municipal de Contratações Públicas
 Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
 Cidade da Rodovia Ecológica
 Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br



METALÚRGICA METAL LOLLI LTDA - ME
EST. DE ACESSO A LINHA BEVILAQUA
Fone / Fax: (45) 3286-1284 - Fone: (45) 3286-1001
E-mail: carolloli@outlook.com
Capitão Leônidas Marques - PR
CGC: 21.604.649/0001-91

0-50012

PROPOSTA DE PREÇOS

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
ENDER.: AV. GOV. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO
CIDADE: CAPANEMA
CNPJ: 75792.760/0001-60

DATA: 13/02/23
FONE:
ESTADO: PR
CEP: 85760-000

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT UNID	P. UNIT	TOTAL
1	TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE ÚTIL NOMINAL DE 14.000 LITROS. PAREDE EM AÇO ASTM A 36 1/8" COM DOBRAS PARA REFORÇO NA LATERAL. SOLDAS EM DUPLA COSTURA PELO PROCESSO MIG COM ARAME PARA SOLDA DA NORMA AWS 5.18-79 ER 70 S E DIN 8559. TAMOS FRONTAL E TRASEIRO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A 36 1/8" DE ESPESSURA COM DOBRAS PARA REFORÇO. CONFORME CONDIÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA			R\$ 151.300,00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS
E SERVIÇOS URBANOS

VALOR TOTAL R\$ 151.300,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 45 DIAS APÓS CONFIRMAÇÃO
PROPOSTA VÁLIDA ATÉ: 12/06/2023

METAL LOLLI



Assunto **Re: METTAL TRUCK**
 De Secretaria de Contratações Públicas
 <smcp@capanema.pr.gov.br>
 Para Mettal Truck <mettaltruckmanutencoes@hotmail.com>
 Data 14/02/2023 17:46

Em 14/02/2023 17:27, Mettal Truck escreveu:

BOA TARDE SEGUE ANEXO
 METTAL TRUCK MANUTENÇÕES EIRELE
 ATT: FERNANDO CAMARGO DE CAAMPOS.

Atesto recebimento.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll
 Secretário Municipal de Contratações Públicas
 Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
 Cidade da Rodovia Ecológica
 Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

0.50014

Assunto **Re: Cotação - Fabricação de Tanque Pipa**
De Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Para Metal Truck <camargofernando397@gmail.com>
Data 03/02/2023 17:07



- TR_TanquePipa.pdf (~538 KB)
- Orçamento_TanquePipa.xlsx (~14 KB)

Em 30/01/2023 13:36, Secretaria de Contratações Públicas escreveu:

Boa tarde,

Nos servimos para solicitar cotação de preços para abertura de processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TANQUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO EM AÇO INOX E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CAMINHÃO Volks 17-210 MODELO 2003/2004.**

Em anexo, o termo de referência detalha nas minúcias todas as especificações do tanque e implementos que compõem a contratação, inclusive com imagens, para análise na formação do preço.

Pedimos urgência no encaminhamento do orçamento. Em anexo também modelo editável para apresentação de proposta.

Em caso de não haver resposta ao presente pedido de orçamento até o dia 06/02/2023, será considerado manifestação de não interesse, motivo pelo qual será solicitado a outro possível fornecedor.

--

Atenciosamente,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

Boa tarde,

Retificamos que não se trata de Aço Inox e Sim Aço ASTM.

--

Atenciosamente,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Alexandro Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br



ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **METAL TRUCK MANUTENÇÕES EIRELE**CNPJ: **40114079/0001-04**E-MAIL: mettaltruckmanutencoes@hotmail.comENDEREÇO: **RUA TAPUIAS N 510**

COMPLEMENTO: _____

BAIRRO: **BELO HORIZONTE**TELEFONE: **: 045999378285**CIDADE: **MEDIANEIRA**UF: **PR**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CAMINHÃO Volks 17-210. 2003/2004, com critério de julgamento menor preço por item.

MODALIDADE: **PREGAO ELETRONICO**PRAZO DE FORNECIMENTO: **45 dias**PRAZO PAGAMENTO: **15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA**VALIDADE DESTA PROPOSTA: **04 meses**

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE ÚTIL NOMINAL DE 14.000 LITROS; PAREDE AÇO ASTM A 36 1/8" COM DOBRAS PARA REFORÇO NA LATERAL; SOLDAS ELÉTRICAS EM DUPLA COSTURA PELO PROCESSO MIG, COM ARAME PARA SOLDA DA NORMA AWS 5.18-79 ER 70 S E DIN 8559. TOTALMENTE EM SOLDA MIG; TAMPOS FRONTAL E TRASEIRO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A36 1/8" DE ESPESSURA COM DOBRAS PARA REFORÇO, CONFORME CONDIÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UNID	1		
			TOTAL	R\$ 145.000,00

item 01

DATA: 14/02/2023

FERNANDO CAMARGO DE CAMPOS.

CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.

Assunto **Re: Cotação - Fabricação de Tanque Pipa**
De Secretaria de Contratações Públicas
<smcp@capanema.pr.gov.br>
Para ABS Carrocerias <abscarrocerias@hotmail.com>
Data 13/02/2023 16:29



Em 31/01/2023 16:42, ABS Carrocerias escreveu:

Boa Tarde Alexandre, tudo bem?

Obrigada por nos incluir em seus orçamentos.

Segue em anexo o orçamento conforme solicitado. Dúvidas estou a disposição.


OBS. o tanque **NÃO** é de inox, é em aço **A36**.

Atenciosamente,

Carina Borges dos Santos Brisch

Engenheira Mecânica

ABS Carrocerias

+55 (45) 3286-2643 | +55 (45) 98809-1242 

Skype: abscarrocerias@hotmail.com

abscarrocerias@hotmail.com

<http://www.facebook.com/abscarrocerias>



De: Secretaria de Contratações Públicas <smcp@capanema.pr.gov.br>

Enviado: segunda-feira, 30 de janeiro de 2023 13:38

Para: ABSCARROCERIAS@HOTMAIL.COM <ABSCARROCERIAS@HOTMAIL.COM>

Assunto: Cotação - Fabricação de Tanque Pipa

Boa tarde,

Nos servimos para solicitar cotação de preços para abertura de processo licitatório, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TANQUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS,**

FABRICADO EM AÇO INOX E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CAMINHÃO Volks 17-210 MODELO 2003/2004.

Em anexo, o termo de referência detalha nas minúcias todas as especificações do tanque e implementos que compõem a contratação, inclusive com imagens, para análise na formação do preço.

Pedimos urgência no encaminhamento do orçamento. Em anexo também modelo editável para apresentação de proposta.

Em caso de não haver resposta ao presente pedido de orçamento até o dia 06/02/2023, será considerado manifestação de não interesse, motivo pelo qual será solicitado a outro possível fornecedor.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll
 Secretário Municipal de Contratações Públicas
 Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
 Cidade da Rodovia Ecológica
 Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

Atesto recebimento.

--

Atenciosamente,



SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Alexandro Noll
 Secretário Municipal de Contratações Públicas
 Decreto 7.088 de 15 de julho de 2022

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
 Cidade da Rodovia Ecológica
 Estrada Parque Caminho do Colono

(46)99916-0850 (46) 3552 1321 E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: **ALCIR BORGES DOS SANTOS ME**CNPJ: **18.630.666/0001-99**E-MAIL: **ABSCARROCERIAS@HOTMAIL.COM**ENDEREÇO: **RODOVIA DE ACESSO SECUNDARIO A CAPITÃO L. MARQUES, KM 1,7 LINHA TIGRINHO**COMPLEMENTO: **PROXIMO A COOPAVEL**BAIRRO: **RODOVIA**TELEFONE: **45-98808-8818**CIDADE: **CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**UF: **PARANÁ**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO EM AÇO A36 INSTALADO SOBRE CHASSI DO CAMINHÃO Volks 17-210, 2003/2004, com critério de julgamento menor preço por item.

MODALIDADE: **PREGAO ELETRONICO**PRAZO DE FORNECIMENTO: **45 dias**PRAZO PAGAMENTO: **15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA**VALIDADE DESTA PROPOSTA: **04 meses**

PRODUTO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL	
TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE ÚTIL NOMINAL DE 14.000 LITROS; PAREDE AÇO ASTM A 36 1/8" COM DOBRAS PARA REFORÇO NA LATERAL; SOLDAS ELÉTRICAS EM DUPLA COSTURA DELO PROCESSO MIG COM ARAME PARA SOLDA DA NORMA AWS D.18-19 EK /03 E DIN 8539. TOTALMENTE EM SOLDA MIG; TAMPOS FRONTAL E TRASEIRO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A36 1/8" DE ESPESSURA COM DOBRAS PARA REFORÇO, CONFORME CONDIÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	UN	1	R\$ 140.000,00	R\$ 140.000,00	item
TOTAL				R\$ 140.000,00	

DATA: 31/01/2023ALCIR BORGES DOS
SANTOS ABS
CARROCERIAS:18630
666000199Assinado de forma digital por
ALCIR BORGES DOS SANTOS ABS
CARROCERIAS:18630666000199
Dados: 2023.01.31 16:18:46
-03'00'

CARIMBO/ASSINATURA

Orçamento deve ser anexado em resposta ao e-mail solicitante o mais breve possível, com cabeçalho devidamente preenchido e: 1. Em caso de assinatura eletrônica dispensa-se o carimbo; 2. Em caso de envio por email também é dispensável a assinatura eletrônico, deendo ser inserido no campo específico a Logo da empresa e nome do responsável.


MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Compras e Contratos

Relatório de Lances do Pregão

usaPregaoCoeficiente: Não coeficienteLote: Não

ACOMPANHAR 01 MANGUEIRA DE INCÊNDIO INDUSTRIAL DE 1-1/2 POLEGADAS DE 15 METROS - TIPO 2 E ESGUICHO REGULÁVEL 1-1/2 POLEGADAS ENGATE STORZ JATO SÓLIDO E NEBLINA. PARA-LAMAS ENVOLVENTES EM CHAPAS DE AÇO LQ A 36 DE 3,00MM DE ESPESSURA COM APARA- BARROS TRASEIROS EM BORRACHA, CAIXA DE FERRAMENTAS, COROTE D'AGUA, FAIXAS REFLETIVAS, PARA-CHOQUE TRASEIRO HOMOLOGADO PELO INMETRO FIXO AO CHASSI DO VEÍCULO E PROTETORES LATERAIS CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, 03 SINALEIRAS CADA LADO CONFORME RESOLUÇÃO 152/03 - CONTRAN. A MONTAGEM DO REFERIDO TANQUE DEVERÁ SER REALIZADA NA FÁBRICA DA EMPRESA VENCEDORA, SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA PROVIDENCIAR O TRANSPORTE DO CAMINHÃO ATÉ A SUA SEDE (EMPRESA), SENDO QUE O MESMO NÃO PODERÁ IR RODANDO, DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM CIMA DE VEÍCULO PLATAFORMA, EM TEMPO ADEQUADO PARA REALIZAÇÃO DA MONTAGEM/INSTALAÇÃO NO PRAZO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL, BEM COMO A DEVOLVER LOGO APÓS NA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS EM DOUTOR PEDRINHO/SC, DE IGUAL FORMA. DEVERÁ ACOMPANHAR JUNTO AO EQUIPAMENTO TODA A DOCUMENTAÇÃO QUE SE FIZER NECESSÁRIA PARA O CADASTRAMENTO NO INMETRO E DENATRAM. O TANQUE DEVERÁ SER FABRICADO DE ACORDO COM AS MEDIDAS DO ENTRE EIXO DO CAMINHÃO.

Rodada	Nome Fornecedor	Marca	Valor Unitário	Valor Total	Situação
0	FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	FREEWIL	126.400,00	126.400,00	Proposta
	FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	FREEWIL	126.000,00	126.000,00	Negociado
	FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	FREEWIL	126.000,00	126.000,00	Vencedor

RESUMO DE VENCEDORES

Vencedores		
Fornecedor / Representante	Itens	Valor Total
ODAIR JOSE NIENKOTTER FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA	1	126.000,00

Comissão de Licitação:

Fornecedores:

 GUSTAVO BUZZI
 Pregoeiro

 FREEWIL IMPLEMENTOS RODOVIARIOS LTDA
 ODAIR JOSE NIENKOTTER

 EDSON MAAS
 Equipe de Apoio

 JACQUELINE PATRICIA KANNENBERG ERMONGE
 Equipe de Apoio



MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
Compras e Contratos
Relatório de Lances do Pregão
usaPregaoCoeficiente: Não coeficienteLote: Não

MARIZETE DOLORES NONES FIAMONCINI
Equipe de Apoio

030650

0.0021



MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO

Compras e Contratos
Relatório de Lances do Pregão
usaPregaoCoeficiente: Não coeficienteLote: Não

Item: 1	Produto:	Unidade: UNID	Quantidade:
	<p>AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PIPA NOVO, COM CAPACIDADE PARA 15.000 LITROS, CONSTRUÍDO EM FORMATO ELÍPTICO, PAREDE AÇO ASTM A 36, SOLDAS ELÉTRICAS EM DUPLA COSTURA PELO PROCESSO MIG, COM ARAME PARA SOLDA DA NORMA AWS 5.18-79 ER 70 S E DIN 8559, TOTALMENTE EM SOLDA MIG. TAMPOS TIPO CHAPÉU CHINÊS EM CHAPAS DE AÇO LQ A 36 DE 4,25MM DE ESPESSURA. CHAPAS DO BOJO EM AÇO LQ A 36 DE 3,00MM DE ESPESSURA. RESPIRADOR E LADRÃO DE EXTRAVASAMENTO DA ÁGUA EXCEDENTE, EM FORMA DE TORRE, COM 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO NA TAMPA DA BOCA DO TANQUE. O TANQUE DEVERÁ POSSUIR UMA BOCA DE INSPEÇÃO E ENTRADA DA ÁGUA DE DIÂMETRO DE 400MM, NA PARTE SUPERIOR DO MESMO FABRICADO EM CHAPAS DO BOJO EM AÇO LQ A 36 DE 3,00MM DE ESPESSURA PARA MAIOR SEGURANÇA NO TRAJETO, SÃO POSICIONADAS CHAPAS QUEBRA ONDAS, QUE NÃO PERMITEM A MOVIMENTAÇÃO EXCESSIVA D'ÁGUA NO PERCURSO, FABRICADO EM CHAPAS DO BOJO EM AÇO LQ A 36 DE 4,00MM DE ESPESSURA. VISOR DE NÍVEL DO TANQUE EM MANGUEIRA 3/4 CRISTAL TRANSPARENTE. O TANQUE DE ÁGUA DEVERÁ SER TOTALMENTE DECAPADO ATÉ O GRAU DE PREPARAÇÃO MÍNIMA, DEIXANDO ASPECTO DE METAL BRANCO, ONDE APÓS SERÁ PINTADO COM DUAS DEMÃO DE PRIMER EPÓXI, COM ESPESSURA DE 100 MICROS E ACABAMENTO EXTERNO COM DUAS DEMÃOS DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO INDUSTRIAL. BERÇOS METÁLICOS, CONSTRUÍDOS EM CHAPA DE AÇO EM AÇO LQ A 36 DE 4,50MM DE ESPESSURA SOLDADOS NO TANQUE, FIXOS POR MEIO DE GRAMPOS 5/8 POLEGADAS ESPECIAIS AO CHASSI DO CAMINHÃO. SISTEMA DO BERÇO DOTADO DE COXIM PARA EVITAR A TORÇÃO DO TANQUE. PLATAFORMA METÁLICA SUPERIOR CONSTRUÍDA EM CHAPAS DE AÇO EM AÇO LQ A 36 DE 3,00MM DE ESPESSURA XADREZ (PISO) COM ESCADA TIPO MARINHEIRO PARA ACESSO À BOCA DE INSPEÇÃO DO TANQUE, FABRICADO EM TUBO INDUSTRIAL DE 22,2MM DE DIÂMETRO. AS TUBULAÇÕES QUE EFETUAM LIGAÇÕES TANQUE BOMBA E BOMBA TANQUE DEVERÃO POSSUIR JUNTAS FLEXÍVEIS EM MANGUEIRA EMBORRACHADA PARA ÁGUA DE 2-1/2 POLEGADAS DE ALTA RESISTÊNCIA. TUBULAÇÃO COMPLETA DA BOMBA EM CONEXÃO COM O TANQUE EM TUBO INDUSTRIAL DE 3,5MM DE ESPESSURA E DIÂMETRO DE Ø 2-1/2 POLEGADAS COM CURVAS E TEE EM TUBO SCH 40 DE 4,00MM DE ESPESSURA E VÁLVULAS DE ESFERA EM LATÃO DE 2-1/2 POLEGADAS. 02 VÁLVULAS ANGULAR HIDRANTE NODULAR 45 GRAUS MANUAL DE 2-1/2 E SAÍDA STORZ PARA ENGATE DE MANGUEIRAS 1-1/2. CONSTITUIR SISTEMA DE BARRA DE IRRIGAÇÃO NA TRASEIRA PARA MOLHAR RUAS FABRICADO EM TUBO DE AÇO SCH 40 DE 2-1/2 POLEGADAS COM VÁLVULA DE ESFERA LATÃO 2-1/2 POLEGADAS ACIONADO ATRAVÉS DE CILINDRO PNEUMÁTICO E KIT PNEUMÁTICO COM ACIONAMENTO DE DENTRO DA CABINA DO CAMINHÃO. BOMBA ENGRENADA: MODELO NAE-75, TRANSMISSÃO MULTIPLICADORA POR CAIXA DE ENGRENAGENS CONSTRUÍDAS EM AÇO ESPECIAL E TRATADAS TERMICAMENTE, O CORPO DA BOMBA DEVERÁ SER FABRICADO EM FERRO FUNDIDO NODULAR, EIXOS CONSTRUÍDOS EM AÇOS NOBRES E VEDAÇÃO ATRAVÉS DE SELO MECÂNICO COM BUCHAS DE DESGASTE, UTILIZA CARDA, TUBULAR EIXO 30 X 25 COM CRUZETAS, PONTEIRAS E LUVAS DE AÇO FORJADO. PRESSÃO MAX. 80 MCA, ALTURA SUÇÃO: 6 SISTEMA DE ESCORVA PNEUMÁTICA PARA CARREGAMENTO DO TANQUE. ACIONADA PELO PTO (TOMADA DE FORÇA) DO CÂMBIO DO VEÍCULO POR CAIXA DE TRANSMISSÃO MULTIPLICADORA DE ROTAÇÃO E TORQUE. INIGUALÁVEL DESEMPENHO TANTO COM O VEÍCULO PARADO COMO EM MOVIMENTO, BAIXO ÍNDICE DE MANUTENÇÃO E DURABILIDADE INCOMPARÁVEL. VAZÃO DE 75.000 LITROS HORA. ACELERADOR MANUAL COM REGULAGEM. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA MECÂNICO PARA ACIONAMENTO DA BOMBA CONTRA INCÊNDIOS, CONSTITUI SISTEMA MECÂNICO POR MEIO DE CARDAM REFORÇADO, QUE INTERLIGADOS AO SEMI-EIXO DO CAMINHÃO ACIONAM A BOMBA. A TOMADA DE FORÇA DEVERÁ SER PARA SERVIÇOS PESADOS (MULTIPLICADA) É ACIONADA ATRAVÉS DE SISTEMA PNEUMÁTICO DE DENTRO DA CABINE DO CAMINHÃO. MANGUEIRA DE SUÇÃO PARA SUÇÃO D'ÁGUA ACOMPANHADA DE 6 METROS DE MANGUEIRA 3" EXPIRAFLEX NA COR AZUL E VÁLVULA DE PÉ COM CRIVO DE 3 POLEGADAS EVITANDO A ENTRADA DE OBJETOS ESTRANHOS NA BOMBA, MANTENDO A BOMBA LIVRE DE ESTRAGOS. CARRETEL REFORÇADO EM AÇO CARBONO TRATADO, COM MANIVELA DE RECOLHIMENTO MANUAL E FREIO POSICIONADOR, DOTADO DE MANGOTINHO DE BORRACHA DE 1" X 20 METROS 300 PSI E ESGUICHO REGULÁVEL TIPO CAC DE 1" POLEGADA. PARA COMBATE À INCÊNDIOS DEVERÁ</p>		1



MUNICIPIO DE DOUTOR PEDRINHO
Compras e Contratos
Relatório de Lances do Pregão
usaPregaoCoeficiente: Não coeficienteLote: Não

Pág 1 / 4

Processo: 23/2022

Licitação: 23/2022

Modalidade: Pregão Presencial

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM TANQUE PIPA COM CAPACIDADE DE 15.000 LITROS INSTALADO EM CAMINHÃO FORD CARGO, MODELO 1722E, ANO E MODELO 2007/2007 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, ESTRADAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC.

050022



ANÁLISE CRÍTICA - PESQUISA DE PREÇOS

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TANQUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CAMINHÃO Volks 17-210. 2003/2004, com critério de julgamento menor preço por item.**

1. CARACTERIZAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS

Nos termos do art. 20-A da Lei 1.438/2013¹ compete a este órgão receber e dar os encaminhamentos às solicitações de contratações, estudos técnicos preliminares, termos de referência, anteprojetos e projetos básicos emitidos pelas Secretarias Municipais, e ainda coordenar, gerenciar e operacionalizar a realização das pesquisas de preços e/ou realizar a conferência das pesquisas de preços realizadas pelos demais órgãos da Administração Pública municipal.

Assim posto, preliminarmente, é importante ressaltar que a demanda foi formalizada pela Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, através do Protocolo nº 271/2023 em 31/01/2023, com os devidos anexos em que se indicou o descritivo básico do produto, para ser fabricado e instalado sob chassi do Caminhão Volks 17-210, ano 2003/2004 para suprir demandas do Departamento Rodoviário.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 LEI FEDERAL 14.133/2021

A sobredita lei, em seu art. 23 exige que:

Art. 23 O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

2.2 JURISPRUDÊNCIA DO TCU

1 - <https://leismunicipais.com.br/a/pr/c/capanema/lei-ordinaria/2013/144/1438/lei-ordinaria-n-1438-2013-reestrutura-a-organizacao-administrativa-do-poder-executivo-municipal?q=1438>





A pesquisa de preços não pode se limitar aos tradicionais orçamentos de fornecedores. É preciso levar em conta todas as fontes de referência disponíveis, com a maior amplitude possível. Esse conceito tem sido tratado pelo TCU como “cesta de preços aceitáveis”, que engloba as mais diversas fontes:

“fornecedores, pesquisa em catálogos de fornecedores, pesquisa em bases de sistemas de compras, avaliação de contratos recentes ou vigentes, valores adjudicados em licitações de outros órgãos públicos, valores registrados em atas de SRP e analogia com compras/contratações realizadas por corporações privadas”.

Espera-se então que a pesquisa de preços seja realizada com amplitude suficiente (Acórdão TCU 2637/2015-P), proporcional ao risco da compra, privilegiando a diretriz emanada pelo art. 15 da Lei 8.666/93 e art. 23 da Lei 14.133/21, a fim de que o balizamento seja fundamentado nos preços praticados pela Administração Pública, e somente quando não for possível obter preços referenciais nos sistemas oficiais é que a pesquisa pode se limitar a cotações de fornecedores (Acórdão TCU 2.531/2011-P).

No Acórdão 1.700/2007-P, o TCU deixa claro que “exigir um desconto que torne o preço de um produto menor do que o seu custo não está nos propósitos da licitação”. Assim, os preços referenciais devem considerar o custo e o lucro do vendedor.

2.3 JURISPRUDÊNCIA DO TCE-PR

A corte de Contas do Estado tem direcionamento no mesmo sentido:

“utilize-se de diferentes fontes para a fixação do preço máximo em suas licitações (e não realize apenas pesquisa com base em três orçamentos).”³

3. DA CESTA DE PREÇOS EM ANÁLISE

Para a composição do preço estimado da presente contratação, devido as especificidades do produto a ser adquirido e levando em conta as regras da prestação do serviço envolvido, foram solicitadas cotações diretas com fornecedores pesquisados na internet, que atuam na fabricação de carrocerias metálicas. Foram enviados os seguintes convites de cotação via e-mail:

- 36.416.243/0001-52 - FOUTE INDUSTRIA AGRICOLA LTDA;
- 21.604.649/0001-91 - METALURGICA METAL LOLLI LTDA;
- 18.630.666/0001-99 - ALCIR BORGES DOS SANTOS - ABS – CARROCERIAS;
- 40.114.079/0001-04 - METTAL TRUCK MANUTENCOES LTDA.

Os preços resultantes da pesquisa direta foram os seguintes:

36.416.243/0001-52	21.604.649/0001-91	18.630.666/0001-99	40.114.079/0001-04
Sem retorno	R\$151.300,00	R\$140.000,00	R\$145.000,00

Em pesquisa complementar em Compras Governamentais de outros entes, encontramos uma contratação muito semelhante realizada em 2022. No Município de Doutor Pedrinho/SC, através do Pregão 23/2022 foi adquirido um tanque de 15.000 litros que foi instalado sobre um caminhão. Valor da Contratação R\$126.000,00.

² (Acórdãos 2.170/2007-P e 819/2009-P)

³ Acórdão 105/2022-Tribunal Pleno - Decisão proferida em 31/01/2022 publicada no DETC nº 2711, em 15/02/2022.





Município de Capanema
Estado do Paraná

050025

Considerando o menor preço auferido na pesquisa direta com os fornecedores e o preço praticado pelo Município de Doutor Pedrinho/SC, tendo em vista o período desta ter-se dado em no mês de maio de 2022, cuja atualização pelo IPCA até a presente data é de 1,96%, será adotado como preço de referência a média aritmética de ambas cotações:

- Menor preço da cotação direta:	140.000,00
- Pregão 23/2022 Doutor Pedrinho/SC	126.000,00
Média aritmética	133.000,00

Concluindo, a presente pesquisa de preços visou atender os parâmetros legais vigentes, buscando adotar preços de referência realmente praticados no mercado, evitando sobrepreço e/ou preços inexequíveis.

É a análise.

Município de Capanema, Estado do Paraná, Cidade da Rodovia Ecológica Estrada Parque Caminho do Colono, aos 15 dias do mês de fevereiro de 2023.

Alexandre Noll
Secretário Municipal de Contratações Públicas
Decreto 7.088/2022

ALEXANDRO NOLL
Dec. 7.088/22
Secretário Municipal
de Contratações Públicas

050026

Atualização de um valor por um índice financeiro

Atualização de R\$126.000,00 de 16-Maio-2022 e 15-Fevereiro-2023 pelo índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo

Valor atualizado: R\$128.477,75

Memória do Cálculo

Varição do índice IPCA - Índ. Preços ao Consumidor Amplo entre 16-Maio-2022 e 15-Fevereiro-2023

Em percentual: 1,9665%

Em fator de multiplicação: 1,019665

Os valores do índice utilizados neste cálculo foram:

Maio-2022 = 0,47%; Junho-2022 = 0,67%; Julho-2022 = -0,68%; Agosto-2022 = -0,36%; Setembro-2022 = -0,29%; Outubro-2022 = 0,59%; Novembro-2022 = 0,41%; Dezembro-2022 = 0,62%; Janeiro-2023 = 0,53%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$126.000,00 * 1,019665

Valor atualizado = R\$128.477,75

Curiosidades:

Por que há tantos índices de preços no Brasil?

Os índices diferem bastante em escopo. Uns medem preços ao consumidor, outros preços ao produtor etc. Um índice pode ser apropriado para determinado propósito e não tanto para outro, o que já justifica a existência de uma variedade deles.

Além disso, o processo inflacionário entre os anos 70 e meados de 90 reforçou a necessidade de se contar com maior variedade de índices. Por um lado a inflação alta e volátil fez com que a evolução dos diferentes preços diferissem ainda mais entre si, levando à necessidade de índices de preços mais específicos para cada propósito. Por exemplo, o INPC foi criado para refletir o custo de vida de trabalhadores urbanos e passou a ser utilizado como parâmetro de reajuste em dissídios salariais.

Por outro, a inflação alta e volátil também tornou necessário um acompanhamento mais frequente da evolução dos preços. Isso se refletiu na criação do IGP-M, com período de coleta de preços distinto ao do já existente IGP-DI, o que permitiu ao mercado contar com um índice divulgado no último dia do mês para a correção de contratos referentes a operações financeiras e correções de balanços.

(Fonte: Site do Banco Central do Brasil)

Fechar X

ORÇAMENTO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CA-MINHÃO Volks 17-210. 2003/2004.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

PRAZO PARA ENTREGA: 45 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

PRAZO DE PAGAMENTO: 30 DIAS APÓS ENTREGA DOS PRODUTOS E DA NOTA FISCAL.

VALIDADE: 12 MESES.

ITEM	CÓDIGO PRODUTO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	65801	TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE ÚTIL NOMINAL DE 14.000 LITROS; PAREDE AÇO ASTM A 36 1/8" COM DOBRAS PARA REFORÇO NA LATERAL; SOLDAS ELÉTRICAS EM DUPLA COSTURA PELO PROCESSO MIG, COM ARAME PARA SOLDA DA NORMA AWS 5.18-79 ER 70 S E DIN 8559. TOTALMENTE EM SOLDA MIG; TAMPOS FRONTAL E TRASEIRO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A36 1/8" DE ESPESSURA COM DOBRAS PARA REFORÇO, CONFORME CONDIÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1,00	UN	133.000,00	133.000,00
VALOR TOTAL R\$						133.000,00

Alexandro Noll
Responsável pela Planilha final



Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do
mês de fevereiro de 2023.

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Autorizo a tramitação do presente processo administrativo de contratação, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CA-MINHÃO Volks 17-210. 2003/2004., nos seguintes departamentos competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal





Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 27 dia(s) do
mês de fevereiro de 2023.

Assunto: Pregão Eletrônico

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 27/02/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CA-MINHÃO Volks 17-210. 2003/2004., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária abaixo descrita;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1740	08.001.26.782.2601.1261	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1740	08.001.26.782.2601.1261	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53





Município de Capanema
Estado do Paraná

Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

Pregão Eletrônico

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CA-MINHÃO Volks 17-210. 2003/2004.

Valor: 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais)

Data abertura e julgamento



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS





EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 14/2023
LOCAL: Prefeitura do Município de Capanema – Paraná
www.comprasgovernamentais.gov.br "Acesso Identificado"

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.972.760/0001-60, sediado à Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1.080, centro, Capanema, Estado do Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Sr. Américo Bellé, torna pública a realização deste processo de licitação.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS DESTE PROCESSO DE LICITAÇÃO

- 1.1. **ORGÃO(S) SOLICITANTE(S):** Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços Urbanos
- 1.2. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico.
- 1.3. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço por Item.
- 1.4. **PARTICIPAÇÃO:** AMPLA CONCORRÊNCIA
- 1.5. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CAMINHÃO Volks 17-210. 2003/2004.
- 1.6. **VALOR MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO:** R\$ 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais).
- 1.7. **DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

05/05/2023 AS 10H00M UASG: 987487 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA/PR Local da Sessão Pública: www.comprasgovernamentais.gov.br
--
- 1.8. **PREGOEIR(A):** Roselia Kriger Becker Pagani. (Nomeada pela Portaria nº 8.300 DE 12/12/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, dia 13/12/2022, Edição nº 1106)
- 1.9. **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2020, da Lei Complementar nº 123/2006, legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei nº 8.666/1993.

2. DO OBJETO

- 2.1. O resumo do objeto está descrito no item 1.1 deste Edital e a descrição pormenorizada do objeto encontra-se no Termo de Referência/Projeto Básico anexo a este Edital.
- 2.2. O Edital, os seus Anexos e o Termo de Referência/Projeto Básico poderão ser acessados por meio da Internet nos seguintes endereços eletrônicos:
www.comprasgovernamentais.gov.br e www.capanema.pr.gov.br
(<https://www.capanema.pr.gov.br/transparencia/adm/licitacoes/licitacao>)



010032



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 2.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descrito no portal Compras Governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste Edital, seus anexos e termo de referência, prevalecerão as previstas no Termo de Referência.
- 2.4. As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (46) 3552-1321.
- 2.5. As questões estritamente técnicas referentes ao objeto da licitação serão prestadas pela Secretaria Municipal indicada no Termo de Referência.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.
 - 3.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas o(a) pregoeiro(a) e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 16h00, na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Setor de Protocolo, Centro, Capanema, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.1.2. Caberá ao(a) pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.1.3. O(a) pregoeiro(a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.
 - 3.1.4. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.
- 3.2. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.
 - 3.2.1. Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
 - 3.2.2. O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no **prazo de dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 3.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) pregoeiro(a), nos autos do processo de licitação.
 - 3.3.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - a) As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil a data do recebimento das propostas.
 - b) A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.
 - c) Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



d) Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

4.3. Como **requisito para participação** neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.3.2. Que **está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

4.3.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.4. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.3.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

4.4. Independentemente do disposto no subitem 4.3, como **requisitos para participação** neste processo de contratação, a proponente apresentará as seguintes **DECLARAÇÕES** (na forma da Declaração Unificada anexa):

a) de ciência e de concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos, de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como de que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências do processo de contratação;

b) de ciência e de concordância da empresa com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e no Termo de Referência/ Projeto Básico, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;



0.00034



Município de Capanema
Estado do Paraná

- c) de que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) de que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- f) de que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- g) de que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- h) de que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- i) de que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- j) de que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- k) De que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

4.5. De acordo com o indicado no item 1 deste Edital, em se tratando de licitação de **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA** de microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs), aplicam-se as seguintes disposições:

4.5.1. A participação neste no pregão será exclusiva a microempresas (MEs), empresas de pequeno porte (EPPs), sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3/2018.

4.5.2. As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link: www.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/sicaf, até o terceiro dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

4.5.3. A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRASNET, no ato da abertura do Pregão.

4.5.4. **Não poderão participar desta licitação** os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhes foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone: (46) 3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



- h) que não se enquadrem nas hipóteses previstas no subitem 4.5.1 deste Edital.
- 4.5.5. Aplicam-se os requisitos para participação previstos no subitem 4.3 deste Edital.
- 4.6. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição de participação sujeitará a exclusão do licitante do certame, o cancelamento da ata ou a extinção do contrato, quando for o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.**

5. DO CREDENCIAMENTO

- 5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 5.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.
- 5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação, bem como a realização das demais fases e procedimentos da presente licitação ocorrerão exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, na data e hora da abertura da sessão pública prevista neste edital.
- 6.2. **É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 5.450/05, art. 24, § 5º).**
- 6.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação, a proposta com a descrição pormenorizada do objeto ofertado (incluindo sua marca e/ou modelo) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dos documentos.
- 6.4. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o acesso aos dados constantes do sistema.
- 6.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/06.
- 6.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. **Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.**
- 6.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.





0.16036

- 6.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o início da fase de habilitação.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valores unitário e total do item;
 - Marca/modelo do item;
 - Descrição detalhada do item, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.2. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Valor total do lote;
 - Valores unitário e total de cada item que compõe o lote;
 - Marca/modelo de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.3. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- Percentual de desconto;
 - Marca/modelo do item ou de cada item que compõe o lote;
 - Descrição detalhada do item ou de cada item que compõe o lote, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 7.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 7.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7.9. Estando o objeto da licitação dividido em lotes ou itens, conforme descrito no Termo de Referência, faculta-se ao licitante a participação em quantos lotes ou itens, respectivamente, forem de seu interesse.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. No dia e no horário indicados neste Edital, considerando-se o horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando do(a) pregoeiro(a), com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.





- 8.2. O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por item”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.
- 8.7. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado pelo **valor total do lote**.
- 8.8. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o lance deverá ser ofertado **em percentual**.
- 8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.
- 8.12. Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,1% (um décimo por cento)**.
- 8.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.14. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**
- 8.15. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.16. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.17. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.18. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
- 8.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.





- 8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.23. No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.24. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.25. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.26. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.27. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.28. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.29. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.30. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, com a finalidade de negociar preços menores do que o apresentado pelo licitante, para que seja obtida melhor proposta para a Administração.
- 8.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.33. Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para a apresentação da proposta definitiva de preços.

9. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 9.1. Encerrada a etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) convocará o licitante vencedor para que este anexe em ARQUIVO ÚNICO (COMPACTADO ex: zip e pdf) no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o(a) pregoeiro(a) fará uso de a ferramenta "CONVOCAR ANEXO", devendo o licitante anexar os documentos utilizando o link "ANEXAR" disponível apenas para o licitante/vencedor.
- 9.2. O licitante deverá anexar a Proposta Definitiva de Preços no prazo de **até 2 (duas) horas**, contado a partir da convocação pelo(a) pregoeiro(a), em horário de **efetivo funcionamento** do órgão público, ou seja, **das 8h às 11h30m e das 13h15min às 17h30min**.
- 9.3. Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) pregoeiro(a) para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(a) pregoeiro(a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo,





não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capanema quanto do emissor.

- 9.3.1.** A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de **2 (duas) horas**, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta Definitiva de Preços, sendo realizado, pelo(a) pregoeiro(a), o registro da não aceitação da proposta.
- 9.4.** Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.
- 9.5.** A Proposta Definitiva de Preços deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 9.6.** **O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item 9, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**
- 9.7.** A proposta deverá conter:
- a) **proposta definitiva de preços**, conforme modelo anexo, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
 - b) **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
 - c) indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;
 - d) prazo de **validade da proposta definitiva** não inferior ao prazo previsto para a duração da contratação ou para a validade da ata de registro de preços. Caso não haja indicação, o prazo de validade da proposta definitiva de preços será de **1 (um) ano**, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços;
 - e) **indicação/especificação** do produto, marca/modelo;
 - f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
 - g) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual.
- 9.8.** Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 deste Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais.
- 9.8.1.** Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.
- 9.9.** A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.
- 9.10.** O(a) pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 9.11.** A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 9.12.** Após a apresentação da proposta definitiva de preços, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

- 10.1.** O(a) pregoeiro(a) examinará a Proposta Definitiva de Preços quanto ao preenchimento dos requisitos previstos neste edital, especialmente quanto à adequação às especificações contidas





0.8040

no Termo de Referência/Projeto Básico e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

- 10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexecutável.

10.2.1. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 10.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

- 10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

- 10.5. O(a) pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) pregoeiro(a).

10.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima e desde que previsto no Termo de Referência, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local, prazo e condições indicados no termo de referência.

10.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.5.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de acordo com o estipulado no Termo de Referência.

10.5.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, anexos e Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

10.5.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.5.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados





pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

- 10.5.3.7.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo indicado no Termo de Referência, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 10.5.3.8.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 10.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.7.** Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 10.8.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 10.9.** Na hipótese de o preço máximo do objeto/item/lote da licitação ter sido definido com base na metodologia da média dos preços cotados, somente será adjudicado o objeto/item/lote para a empresa vencedora se o preço ofertado for igual ou menor ao preço apresentado por esta mesma empresa na fase interna da licitação.
- 10.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).
- 11.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 11.3.** Constatada a existência de sanção, o(a) pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.4.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 11.5.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF ou outro sistema eletrônico disponível, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, quando for o caso.
- 11.5.1.** O interessado, para efeitos de habilitação eletrônica, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 11.5.2.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 - 11.5.3.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro





050042

lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

- 11.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.9.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.10. Ressalvado o disposto no subitem 6.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos subitens a seguir, para fins de habilitação.
- 11.11. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 48/2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 11.12. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá na apresentação da documentação relativa à:
- Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;
 - Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
 - Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;
 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440/2011;
 - a Declaração Unificada conforme modelo do **ANEXO III**;
 - Em se tratando de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a licitante deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação, porém, em havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação





no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

i.1) **A ausência de algum documento ou a não regularização da documentação no prazo estipulado implicará na inabilitação da empresa.**

i.2) O licitante **ME ou EPP** deverá apresentar ainda:

I - **Declaração** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o modelo anexo.

II - **Certidão Simplificada** de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, **nos últimos 90 (noventa) dias**, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

11.13. A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA não será exigida nesta licitação.

12. DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos relacionados no item 11 serão analisados pelo(a) pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

12.1.1. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

12.2. No julgamento da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.2.1. É facultado o(a) pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.2.2. Para fins dos subitens 12.2 e 12.2.1, é permitido ao Pregoeiro consultar os sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões, e, na hipótese de lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019, não inabilitará o licitante.

12.3. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado:

- a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;
- b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

12.4. O licitante provisoriamente vencedor em um item ou lote, que estiver concorrendo em outro item ou lote, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, caso necessário, isto é, somando as exigências do item ou lote em que venceu às do item ou lote em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

12.4.1. Será desconsiderada a eventual exigência de apresentação de documento já apresentado em momento anterior da mesma licitação.

12.5. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) ou lote(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

12.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.





- 12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.
- 12.8. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ ou INABILITARÁ, conforme o caso, e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 12.9. Os documentos deverão ser apresentados em: original, fotocópia, Publicação de Órgão da Imprensa Oficial, ou ainda extraídos da INTERNET, ficando nesta hipótese sua veracidade sujeita à nova consulta a ser feita pela Equipe de Apoio deste Pregão.
- 12.10. A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- 12.10.1. O cadastro no SICAF **substituirá apenas** os documentos relativos à **Habilitação Jurídica**, à **Qualificação econômico-financeira** e à **Regularidade fiscal e trabalhista** incluídos no sistema, sendo que para os demais é obrigatória a sua apresentação.
- 12.10.2. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 12.10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;
- 12.11. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) o declarará vencedor.
- 12.12. Ocorrendo a inabilitação, o(a) pregoeiro(a) convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

13. DOS RECURSOS

- 13.1. **Declarado o vencedor**, o(a) pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 13.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 13.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 13.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br
- 13.5. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo
- 13.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:
- Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
 - motivadamente, reconsiderar a decisão;
 - manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.





- 13.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 13.9. **Não havendo recurso**, o(a) pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 14.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 15.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 15.2. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo(a) pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 15.2.1. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição/contratação do objeto/serviço lícitado.

16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1. Em se tratando de licitação com adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), após homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 16.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 16.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.3. A recusa injustificada do fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.



0.10046



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 16.4.** Na hipótese do subitem 16.3, é facultado à Administração, ao invés do cancelamento da licitação, reabrir a fase de habilitação, convocando-se os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 16.5.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.6.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.
- 16.7.** No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.
- 16.8.** Constatada a irregularidade no SICAF, quando o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata, o contrato ou retirar o instrumento equivalente, ou em qualquer outra hipótese de cancelamento do registro prevista nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/13, o Pregoeiro poderá convocar o licitante subsequente, na ordem de classificação, reabrindo-se a fase de habilitação para os licitantes remanescentes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante vencedor.
- 16.8.1.** Na hipótese do subitem 16.8, o Pregoeiro estabelecerá negociação com o licitante melhor classificado, na sequência, para tentar reduzir o preço ofertado na licitação e compatibilizá-lo com o preço de mercado atualizado.

17. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES POR MEIO DA ATA

- 17.1.** A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preços, conforme minuta anexa a este Edital.
- 17.1.1.** As condições de contratação constam do Termo de Referência desta licitação e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada aquisição específica, no respectivo requerimento elaborado.
- 17.1.2.** O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à aquisição (art. 9º, inciso XI, do Decreto nº 7.892/2013).
- 17.2.** O órgão enviará ao fornecedor com preço registrado em Ata, a cada contratação, e dentro do prazo de validade da Ata, o requerimento de contratação e/ou a requisição de empenho.
- 17.3.** Correrão por conta da Contratada quaisquer despesas que incidirem ou venham a incidir para a execução dos serviços ou para o fornecimento dos produtos objeto desta licitação.
- 17.4.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, salvo por aceitação expressa e fundamentada da Administração Municipal.

18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

- 18.1.** A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina da Lei nº 8.666/1993 e do Decreto Federal nº 7.892/2013, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.
- 18.2.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

19. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONTRATO DERIVADO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO E ENTREGA E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

- 19.1.** A contratação do fornecedor/prestador de serviços poderá ser realizada por meio de contrato, conforme minuta anexa a este Edital.
- 19.2.** A contratação por meio de contrato deverá ser solicitada por escrito pelo Secretário da pasta, descrevendo os seguintes requisitos:
- a) demonstração de saldo da quantidade do objeto licitado prevista na ata de registro de preços;





- b) justificativa pormenorizada da quantidade do objeto que será prevista no contrato, possibilitando a comprovação da quantidade ser realizada pelo consumo do objeto da licitação em período anterior, juntando-se os relatórios do sistema;
 - c) solicitação e justificativa para a vigência do contrato;
 - d) comprovação da vantajosidade da contratação, por meio de justificativa e da juntada de documentos comprobatórios de que o preço do objeto previsto na ata de registro de preços continua sendo compatível com o preço de mercado no momento da contratação, possibilitando a consulta de sistema de banco de preços ou outros meios aplicáveis;
 - e) anuência do licitante vencedor na celebração do contrato e o compromisso de manter o preço vigente na ata de registro de preços, por toda a duração do contrato, salvo na hipótese do art. 65, II, alínea "d", da Lei nº 8.666/1993;
 - f) indicação da dotação orçamentária.
- 19.3.** A documentação encaminhada pela Secretaria será analisada pelo(a) pregoeiro(a), equipe de apoio.
- 19.4.** A vigência dos contratos derivados da ata de registro de preços ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, isto é, ao exercício financeiro de sua celebração, com exceção das hipóteses previstas nos incisos do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
- 19.5.** Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
 - b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
 - c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
 - d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por Lei;
 - e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
 - f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- 19.6.** Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.
- 19.7.** A alteração contratual respeitará o regime descrito no art. 65, da Lei nº 8.666/1993, com a devida análise da Procuradoria-Geral do Município e autorização da autoridade competente para celebrar o contrato.

20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 20.1.** Em se tratando de licitação que não adotar o Sistema de Registro de Preços, após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
- 20.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.





- 20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666/1993;
 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital, seus anexos e no Termo de Referência;
 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/1993 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 20.4.** O prazo de vigência da contratação será aquele previsto no Termo de Referência.
- 20.5.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 20.6.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 20.7.** Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.8.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.
- 20.9.** O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e/ou procuração e cédula de identidade do representante.
- 20.10.** A alteração do e a extinção do contrato obedecerão a disciplina da Lei nº 8.666/1993, bem como as disposições no contrato.
- 20.11.** É permitida a realização de acréscimos nos quantitativos fixados no contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

- 21.1.** A empresa vencedora do certame deverá fornecer os produtos/prestar os serviços solicitados na forma e no prazo previstos no Termo de Referência.
- 21.2.** Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
- 21.2.1.** Quando necessitar do produto ou da prestação de serviço, o qual seja objeto da ata de registro de preços, o órgão público interessado elaborará um requerimento de compra/prestação de serviço, que conterà, ao menos, as seguintes informações:
- identificação do órgão público solicitante;
 - descrição dos objetos a serem adquiridos ou os serviços a serem prestados;
 - local onde serão entregues os objetos ou prestados os serviços;
 - prazo para entrega dos objetos ou para a prestação dos serviços;
 - quantidade, medidas e especificações dos objetos ou serviços, quando for o caso;
 - justificativa da quantidade do objeto e da sua necessidade;
 - assinatura da(o) responsável pelo órgão público solicitante.
- 21.2.2.** O requerimento indicado no subitem 21.2.1 deverá ser enviado à Secretaria Municipal de Finanças, a qual emitirá a requisição de empenho, juntamente ou não com a nota de empenho, e devolverá a documentação para o órgão interessado.
- 21.2.3.** O órgão interessado encaminhará o requerimento, juntamente com a requisição de empenho e/ou a nota de empenho, para a empresa contratada, via e-mail.
- 21.2.4.** A licitante contratada fornecerá o produto ou prestará o serviço nos termos constantes do requerimento indicado no subitem 21.2.1, cujo prazo será contado a partir do dia seguinte ao encaminhamento do e-mail de que trata o subitem anterior.





- 21.3. Salvo em situação excepcional, o licitante contratado somente deve fornecer o objeto ou prestar o serviço quando lhe for encaminhado o requerimento indicado no subitem 21.2.1.
- 21.4. A recusa fundamentada no subitem 21.3 não gera responsabilidade ou penalização para o licitante contratado.
- 21.5. O não cumprimento do disposto neste artigo enseja a nulidade da contratação e a possibilidade de responsabilização dos envolvidos.
- 21.6. Salvo em situação excepcional, o fornecimento de objetos ou a prestação dos serviços pelo licitante contratado sem o prévio recebimento do requerimento a que alude subitem 21.2.1 configura a concorrência do licitante contratado para a nulidade da contratação.
- 21.7. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, **deverão ser digitalizadas, incluídas no sistema disponível e armazenados em arquivo próprio** da Secretaria Municipal de Finanças ou na própria Secretaria solicitante, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

22. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 22.1. As condições de recebimento do objeto serão previstas no Termo de Referência.
- 22.2. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, serão observadas as seguintes regras básicas:
 - 22.2.1. Quando a entrega do objeto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o objeto fornecido/serviço prestado e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando os objetos/serviços, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada entregou os objetos/prestou os serviços na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 22.2.2. **Juntamente com a entrega do objeto/prestação dos serviços, ou no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 22.3. Após o **recebimento provisório**, o Município, por meio de comissão de recebimento, formada por três servidores, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto entregue/serviço prestado com as especificações do Termo de Referência e da solicitação mencionada no subitem 21.2.1, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 22.3.1. As solicitações mencionadas no subitem 21.2.1 deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, **para fins de recebimento definitivo do objeto/serviço**, as quais serão armazenados em arquivo próprio da Secretaria Municipal de Finanças ou da Secretaria solicitante.
 - 22.3.2. A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os objetos entregues/serviços prestados, por meio de servidores públicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela solicitação de contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto/serviço e constatar e relacionar a quantidade do objeto/serviço a que vier ser recusada.
 - 22.3.3. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto/serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
 - 22.3.4. No caso de rejeição do objeto/serviço, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o Termo de Referência e a solicitação indicada no subitem 21.2.1, dentro do prazo de **72 (setenta e duas) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
 - 22.3.5. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o objeto





- substituído/ refazimento do serviço, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 22.3.6.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 22.3.7.** O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 22.3.8.** A notificação a que se refere o subitem 22.3.4 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 22.4.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo, nos termos deste edital, poderá ensejar a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 22.5.** As notas fiscais dos objetos/serviços recebidos de forma parcial ao solicitado na forma do subitem 21.2.1, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1.** O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto/serviço, nos termos do item 22.
- 23.2.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.
- 23.3.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 23.3.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 23.4.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 23.5. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- a) mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado.
 - b) o Município de Capanema poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 23.6.** O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 23.7.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.
- 23.8.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 23.9.** É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.





- 23.10. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 23.11. As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, conforme indicado no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, no Termo do Contrato ou em instrumento equivalente.
- 23.12. Os servidores dos **Setores de Contabilidade, do Controle Interno e da Tesouraria deverão exigir** o cumprimento do disposto nos itens 21 e 22 deste Edital para realizarem os procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamento, **sob pena de responsabilidade solidária** pela malversação de verbas públicas.
- 23.12.1. **A recusa** da realização dos procedimentos contábeis, de prestação de contas e de pagamentos **pelos servidores**, em razão da ausência da documentação indicada nos itens 21 e 22 deste Edital, **não poderá ensejar a responsabilização administrativa dos servidores por insubordinação, desídia ou outra conduta similar tipificada no Estatuto dos Servidores.**

24. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 24.1. Comete infração administrativa, o licitante que, no decorrer da licitação:
- Não assinar a ata de registro de preços, ou não assinar o termo de contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Apresentar a proposta de preços e não apresentar a proposta definitiva de preços;
 - Apresentar a proposta definitiva de preços e não apresentar a documentação de habilitação;
 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Fizer declaração falsa;
 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 24.2. O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- Multa de **0,5% (cinco décimos por cento) até 2% (dois por cento)** sobre o valor estimado da licitação, previsto no item 1 deste Edital, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante;
 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de **até 5 (cinco) anos**, de acordo com a gravidade e as consequências da conduta do licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 24.3. As sanções dos subitens acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 24.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 24.5. As sanções administrativas serão previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato.
- 24.6. Em não havendo peculiaridades do objeto da contratação, devidamente previstas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços ou no Termo do Contrato serão observadas as seguintes regras básicas:
- 24.6.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste documento e/ou na Lei nº 8.666/1993 as seguintes sanções:
- advertência;
 - multa;
 - impedimento de licitar e contratar;
 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



0.08052



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 24.6.2.** Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, com as seguintes adaptações:
- a) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em horas, será de **2% (dois por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por hora de atraso na entrega/prestação;
 - b) a multa, quando houver prazo para o fornecimento do produto/prestação dos serviços em dias, será de **5% (cinco por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por dia de atraso na entrega/prestação;
 - c) a multa, quando houver um cronograma para o fornecimento do objeto/prestação dos serviços, será de **até 10% (dez por cento)** do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, pelo descumprimento do cronograma, sem prejuízo da aplicação da multa prevista na alínea "b" acima;
 - d) **multa de 1%** (um por cento) **até 10%** (dez por cento) sobre do valor previsto na requisição de fornecimento/prestação, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Edital, da Ata de Registro de Preços, do Termo do Contrato ou de Termo de Referência, não especificada nas alíneas "a", "b" e "c" acima, aplicada em dobro na reincidência;
 - e) **multa de até 15%** (quinze por cento) sobre do valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, no caso de extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;
 - f) **multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor estimado da licitação previsto no **item 1** deste Edital, quando configurada a inexecução total do fornecimento/prestação.
- 24.6.3.** A sanção de **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública** será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 24.6.4.** A sanção de **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
- 24.7.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.
- 24.8.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) as peculiaridades do caso concreto;
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 24.9.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 24.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
- 24.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanema.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou pelo descumprimento das normas federais, estaduais e municipais no desempenho das suas atividades empresariais e/ou profissionais;
 - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 24.12.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
- 24.13.** As demais sanções são de competência exclusiva do(a) pregoeiro(a).
- 24.14.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e em outros sistemas disponibilizados pelos órgãos de controle.
- 24.15.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

25. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 25.1.** Fica assegurado ao Município de Capanema o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993.
- 25.2.** A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 25.3.** Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 25.4.** A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 25.5.** A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.
- 25.6.** Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.
- 25.7.** A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 25.8.** A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal.

26. DA RESPONSABILIDADE DA LICITANTE E DA CONTRATADA E DA GARANTIA/VALIDADE DO OBJETO

- 26.1.** A licitante e a contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante todo o certame e na execução da contratação.
- 26.2.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviços prestado.
- 26.3.** Durante o prazo de garantia, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o material e haja necessidade de transporte para sede própria da proponente, fica sob responsabilidade desta todos os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema
- 26.4.** Incumbe à Contratada o ônus da prova da origem do vício/defeito.

27. DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO E DE COMPLIANCE

- 27.1.** Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 27.2.** Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;





0.30054

- d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática Obstrutiva"**:
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

27.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1.** O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema através do endereço eletrônico <https://www.capanema.pr.gov.br/doi>, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico www.capanema.pr.gov.br/.
- 28.2.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Capanema não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.3.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 28.4.** Com fundamento na norma do art. 43, § 3º, da Lei nº 8.666/1993, é facultado ao(a) pregoeiro(a), à Procuradoria-Geral do Município ou à outra autoridade ou órgão competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 28.5.** Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas, devidamente assinadas pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.6.** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), que decidirá, com base na legislação vigente.
- 28.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 28.8.** Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram, especialmente o Termo de Referência.
- 28.9.** Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo(a) pregoeiro(a) ou por membro da equipe de apoio, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 28.10.** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 28.11.** Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.
- 28.12.** Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 28.13.** Salvo as exceções previstas neste Edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos após o protocolo, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.





Município de Capanema
Estado do Paraná

0.5055

- 28.14.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em sentido contrário.
- 28.15.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Capanema.
- 28.16.** Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a).
- 28.17.** As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, desde que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.
- 28.18.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência.
ANEXO II	Modelo de Proposta Definitiva de Preços.
ANEXO III	Modelo de Declaração unificada.
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Enquadramento – ME/EPP.
ANEXO V	Minuta do contrato.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) 27 dia(s) do mês de fevereiro de 2022.

AMÉRICO BELLÉ
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



ANEXO – II MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Capanema, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº xx/2022, conforme abaixo discriminado:

1. Item/Lote xxxx
2. Especificações de cada item.
3. Quantidade de cada item.
4. Marca e/ou modelo de cada item.
5. Valor unitário e total de cada item;
6. Declarar que a proponente se obriga a cumprir todos os termos da contratação indicadas nos documentos que compõem a licitação.
7. Indicar que a validade da proposta definitiva de preços é pelo prazo de 1 (um) ano, ou outro prazo indicado nos documentos que compõem a licitação, contado da data da apresentação da proposta definitiva de preços.
8. Prazo máximo de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços, respeitando-se o disposto no Termo de Referência.
9. Declarar que preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto da contratação.

OBSERVAÇÕES:

- a) Rubricar todas as folhas e assinar a última;
- b) Utilizar, preferencialmente, papel timbrado da proponente;
- c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**;
- d) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“maior desconto”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, o desconto proposto deverá ser expresso em percentual;
- e) Em se tratando de licitação cujo critério de julgamento seja o **“menor preço por lote”**, de acordo com o indicado no item 1 do Edital, a proposta definitiva de preços deverá discriminar os itens que compõem o lote, com todas as especificações individualizadas, bem como os seus respectivos preços unitários e totais;
 - e.1. Na indicação dos preços unitários dos itens que compõem o lote deverá ser observada a proporcionalidade na redução dos preços unitários de todos os itens, levando-se em consideração o preço total do lote indicado na proposta inicial de preços e o valor total do lote considerado vencedor do certame, sem olvidar do quantitativo de cada um dos itens.

..... de 2023.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



0.0057



Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO - III
DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira
Município de Capanema, Estado do Paraná
Edital de Pregão Eletrônico nº XX/2023
Objeto: (...)

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

- a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;
- b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;
- c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;
- e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;
- f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;
- g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;
- h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;
- i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;
- j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

- a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/ diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



- b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:
- 1 - E-mail:
 - 2 - Telefone:
 - 3 - Whats App:
 - 4 - Telegram:
- c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.
- d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Local e data.

Assinatura
(Nome representante legal)



0.0059



Município de Capanema
Estado do Paraná

ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

..... de 2023.
Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



ANEXO V – (MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2023)

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ **XXXXXXXXXXXXX**, com sede na **RUA XXXXXXXXXXXXX- CEP: XXXXXXXXXXXX - BAIRRO: XXXXXXXX, MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXXXXXXXX**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CPF Nº **XXXXXXXXXXXXX**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **XX/2022**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. XX

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **X (xxxx) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXX reais)**.
- 4.2. O valor mensal a ser pago à Contratada, se aplicável, é de R\$ **XXXXX (XXXXXXXX reais)**.
- 4.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.





5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada,





mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.**

- 7.3.1.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.**
- 7.4.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.
- 7.5.** É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6.** O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1.** Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1.** Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10.** A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1.** O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11.** É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12.** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



04063



Município de Capanema
Estado do Paraná

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1740	08.001.26.782.2601.1261	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1740	08.001.26.782.2601.1261	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;





- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota**





fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

- 12.2.** Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1.** As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3.** A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4.** A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5.** No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7.** Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e **desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município**.
- 12.8.** O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9.** A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10.** A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11.** As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS





- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - "Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - "Prática Obstrutiva"**:
 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.



018067



Município de Capanema
Estado do Paraná

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº xx/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) -----**, representante da Contratada.

Município de Capanema/PR, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, ao(s) DD dia(s) do mês de (mês por extenso) de AAAA.

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal da Contratada
XXXXXXX



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Centro, CEP 85760-000
Fone:(46)3552-1321 CNPJ nº 75.972.760/0001-60 www.capanem.pr.gov.br
E-mail: smcp@capanema.pr.gov.br / licitacao@capanema.pr.gov.br



050068

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

PARECER JURÍDICO Nº 55/2023

PROCEDIMENTO ELETRÔNICO Nº: 271/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Controle prévio de processo de contratação.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Aquisição de tanque para instalação em caminhão pipa.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMATO ELETRÔNICO. PROCESSO COM OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. DESCRIÇÃO DO OBJETO E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DO PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral o presente processo de contratação, conforme condições e especificações contidas nos autos. Constan no processo administrativo físico:

- I) Portaria nº 8.300/2022;
- II) Solicitação da contratação;
- III) Termo de referência;
- IV) Declaração do Gestor de Frotas;
- V) E-mails e pesquisa de preços;
- VI) Memorando 020/2023/SECOP, com a análise da pesquisa de preços;
- VII) Cálculos de atualização de valores;
- VIII) Orçamento definitivo;
- IX) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal;
- X) Parecer Contábil;
- XI) Minuta do edital;
- XII) Anexos II a V.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de



flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios que regem a Administração Pública.

Com efeito, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa/fase do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis à contratação.

2.2. Da Legislação aplicável.

Considerando a existência temporária de leis concorrentes a respeito das contratações públicas, é permitido que a Administração Pública opte por qual legislação irá adotar a cada processo de contratação.

Nesse rumo, vislumbra-se, pela dinâmica e pela realidade administrativa local, que, no presente processo, optou-se pela adoção da legislação tradicional sobre as contratações públicas. Desse modo, serão aplicadas as normas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 2006, bem como, de forma subsidiária, na Lei nº 8.666, de 1993, para a fase externa da licitação e durante toda a relação contratual/obrigacional com a pessoa jurídica vencedora do certame.

Contudo, no que tange à fase interna do processo de contratação, por inexistência de incompatibilidade, pela rotina administrativa estabelecida pelos órgãos competentes, pela inexistência de regulamentação local de diversos institutos referentes às licitações e contratos administrativos, vislumbra-se possível a aplicação, por analogia, das disposições da Lei nº 14.133/2021, para fundamentar os atos praticados pelos agentes públicos municipais, não se tratando de aplicação conjunta, vedada pela nova Lei de regência.

2.3. Do Termo de Referência.

Conforme o disposto na nova Lei de Licitações (art. 6º, inciso XXIII), **termo de referência** é o documento necessário para a contratação de bens e serviços, que **deve conter** os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

- "a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
- b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
- c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*
- d) requisitos da contratação;*
- e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;*
- f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;*
- g) critérios de medição e de pagamento;*
- h) forma e critérios de seleção do fornecedor;*
- i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
- j) adequação orçamentária;"*

Com efeito, trazendo a exigência legal para o caso em tela, os principais elementos do termo de referência serão abordados na sequência. Vejamos.



2.3.1. Definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os seus documentos anexos descrevem os itens que compõem o objeto da contratação, indicando as características do objeto, os serviços relacionados e o valor total da contratação.

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, é oportuno registrar que a responsabilidade pela descrição técnica dos itens que compõem o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.3.2. Condições de execução do objeto da contratação.

Considerando o objeto da presente contratação, vislumbra-se que o termo de referência prevê o prazo e as condições de fornecimento, havendo regras claras para os licitantes.

2.3.3. Da vigência do contrato administrativo.

O prazo de vigência do contrato, previsto no termo de referência, está de acordo com as disposições legais que regem o tema.

2.3.4. Dos recursos orçamentários.

O termo de referência não previu os recursos orçamentários para fazer frente à despesa proveniente da contratação. Todavia, depreende-se dos autos a existência de parecer contábil que supre a exigência legal.

2.3.5. Do recebimento do objeto da contratação e do pagamento.

O termo de referência não previu regras específicas para o recebimento do objeto da contratação.

Dessa forma, aplicam-se as regras gerais previstas no tópico 22 da minuta do edital.

2.3.6. Da fiscalização da contratação.

Em regra, faz-se necessário que o fiscal da contratação seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas.

Todavia, considerando-se as peculiaridades do objeto da contratação e a especialidade do servidor indicado e das atribuições do seu cargo, entendo razoável a sua atuação como fiscal, o que não exige a responsabilidade do gestor da pasta.

2.3.7. Da justificativa para a contratação.

Apesar de singela, a justificativa constante no termo de referência é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, especialmente pela existência de diversos convênios encartados no processo.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois fornece subsídios claros para que os interessados possam oferecer as suas propostas e indica as cláusulas mínimas para a execução contratual.



2.4. Da pesquisa de preços.

Consta nos autos a documentação relativa à pesquisa de preços realizada, incluindo a análise crítica da pesquisa de preços confeccionada pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas, indicando as justificativas e a metodologia adotada.

Com efeito, considerando a dinâmica administrativa e a realização da pesquisa pela Secretaria Municipal de Contratações Públicas, órgão diverso daquele interessado na contratação, vislumbram-se suficientes as informações contidas no processo, sob a exclusiva responsabilidade dos agentes públicos envolvidos.

Ademais, cumpre consignar que a adoção da metodologia da média de preços não é a regra, porém, no presente caso, diante das peculiaridades e da justificativa apresentada, entendo possível a sua adoção, sob exclusiva responsabilidade do agente público que confeccionou o documento.

2.5. Da Minuta do Edital.

2.5.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados em dois fatores: (i) a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002; e (ii) a necessidade de se contratar aquele que oferece o menor valor pelo serviço/bem, dentro dos parâmetros objetivamente fixados no processo de licitação.

Nesse rumo, o Pregão é modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520, de 2002, restrita à contratação de bens e serviços comuns, com disciplina e procedimentos próprios visando a acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas, aplicando-se, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/1993.

A própria Lei mencionada alhures, em seu art. 1º, parágrafo único, esclarece o que se deve entender por "bens e serviços comuns":

"Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

A doutrina tem muito estudado a abrangência da expressão "bens e serviços comuns", citem-se as considerações do insigne Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra "Manual de Direito Administrativo" (25ª Ed., Editora Atlas, p. 304), para quem a amplitude do termo "bens e serviços comuns" permite a adoção do pregão para praticamente todos os bens e serviços:

"Para especificar quais os bens e serviços comuns, e diante da previsão legal de ato regulamentar, foi expedido o Decreto nº 3.555, de 8.8.2000. No anexo, onde há a enumeração, pode constatar-se que praticamente todos os bens e serviços foram considerados comuns; poucos, na verdade, estarão fora da relação, o que significa que o pregão será adotado em grande escala".

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, e considerando a existência de um mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste objeto, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.5.2. Do Formato da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato eletrônico e tendo em vista que a regra é justamente essa, não há outras considerações a serem apontadas.



D:0072

Município de Capanema - PR

Procuradoria-Geral

2.5.3. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento previsto no item 1.3 da minuta do edital está adequado com a descrição do objeto no termo de referência.

2.5.4. Dos requisitos de habilitação.

Os requisitos de habilitação estão previstos nos subitens 11.11 a 11.13 da minuta do edital.

No que tange à qualificação econômico-financeira, prevista no subitem 11.13 da minuta do edital, vislumbra-se a ausência de razoabilidade da sua exigência no presente certame, visto que uma declaração da licitante sobre o tema é suficiente para a garantia da Administração Municipal, considerando-se o objeto da contratação, além da inexistência de fundamentação para a sua adoção.

2.5.5. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela Lei nº 8.666, de 1993, especialmente o disposto no seu art. 40.

2.6. Da minuta da ata e/ou do contrato.

Vislumbro adequada a minuta da ata/contrato anexa ao edital, visto que prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666, de 1993, conforme modelo confeccionado pela PGM.

2.7. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta **favoravelmente** ao prosseguimento deste processo de contratação, **desde que seja excluída a exigência de qualificação econômico-financeira prevista no subitem 11.13 da minuta do edital.**

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 30 dias do mês de março de 2023.


Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica –
Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 31 dia(s) do
mês de março de 2023.

Assunto: Pregão Eletrônico nº 14/2023

DE: Prefeito Municipal
PARA: Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CA-MINHÃO Volks 17-210. 2003/2004., nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela **Portaria nº 8.376 de 31/03/2023**, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, Edição 1177 de 10/04/2023.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.



Américo Bellé
Prefeito Municipal



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº14/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CA-MINHÃO Volks 17-210. 2003/2004.. R\$ 133.000,00 Cento e Trinta e Três Mil Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 28/04/2023. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas , Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 31/03/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

050074



0.5075

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alexandre Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000

Fone: (46) 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br

Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Luiz Alberto Letti - interino

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Alexandre Noll

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos:

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos:

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº14/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CA-MINHÃO Volks 17-210. 2003/2004. Valor: 133.000,00 (Cento e Trinta e Três Mil Reais).

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 28/04/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 31/03/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº15/2023. Tipo de Julgamento: menor preço por item, Modo de Disputa: Aberto objeto AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA O USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR- PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: 95.190,45 (Noventa e Cinco Mil, Cento e Noventa Reais e Quarenta e Cinco Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 02/05/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 31/03/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº16/2023. Tipo de Julgamento: Menor preço por item, Modo de Disputa: Aberto objeto: AQUISIÇÃO DE MEIAS DE COMPRESSÃO DESTINADAS À PESSOAS RESIDENTES NO MUNICÍPIO QUANDO EM TRATAMENTO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 03/2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA/PR, PROCESSADA PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: 84.771,35 (Oitenta e Quatro Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos)

Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 03/05/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 31/03/2023

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº17/2023. Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM, Modo de Disputa: Aberto OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO DE VACINAS PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Valor: 30.214,30 (Trinta Mil, Duzentos e Quatorze Reais e Trinta Centavos). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 04/05/2023. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais



Município de Capanema - PR

0.50076

PORTARIA Nº 8.376, DE 31 DE MARÇO DE 2023

Nomeia Pregoeira e Comissão de Apoio à Licitação para execução de Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE


Art. 1º Nomear a servidora ***Roselia Kriger Becker Pagani*** para exercer a função de ***PREGOEIRA*** do Município de Capanema, a fim de contratar bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico, para o período de 01/04/2023 a 30/03/2024.

Art. 2º Nomear, ***Alexandro Noll, Jonas Welter, Jeandra Wilmsen***, para exercer a função de ***Apoio à Licitação*** do Município de Capanema, a fim de auxiliar nas licitações para contratação de bens e/ou serviços na Modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/04/2023, ficando nessa data revogada a Portaria nº **8.300, DE 12/12/2022**.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 31 dias do mês de março de

2023


Américo Bellé
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: DIÓTEM
Data: 10 / 04 / 2023
Edição 1177 Página: 3

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE
SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do
Paraná, torna público que realizará Processo
Licitação, nos termos a seguir:14/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO
DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS,
FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI
DO CA-MINHÃO Volks 17-210. 2003/2004..

Valor.. R\$ 133.000,00Cento e Trinta e Três Mil
Reais). FICA REMARCADA A ABERTURA DA
SESSÃO PARA O DIA: **05/05/2023 - AS
10H00M.**

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>
, demais informações podem ser adquiridas na
Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov.
Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema -
Paraná - Centro e também no site
www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 19/04/2023

Américo Bellé- Prefeito Municipal

0.0077

050078

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

19/04/2023 08:57:38

Pedido de Cotação Eletrônica



Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 20/04/2023.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão

96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável

987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Modalidade de Licitação

Pregão

Nº da Licitação

00014/2023

Característica

Tradicional

Forma de Realização

Eletrônico

Modo de Disputa

Aberto

Lei

Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo

14

Tipo de Licitação

Menor Preço

Quantidade de Itens

 Equalização de ICMS Internacional

1

Objeto

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CA-MINHÃO VOLKS 17-210. 2003/2004

Data da Divulgação

20/04/2023

Data da Disponibilidade do Edital

A partir de 20/04/2023 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação

Em 05/05/2023 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

05079

**AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023**

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: 14/2023

Tipo de Julgamento: Menor preço por item

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CA-MINHÃO Volks 17-210. 2003/2004..

Valor.. R\$ 133.000,00(Cento e Trinta e Três Mil Reais). FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 05/05/2023 - AS 10H00M.

Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> , demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema, 19/04/2023

Américo Bellé- Prefeito Municipal

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LEI Nº 1.705, DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a limpeza nos imóveis urbanos; prevenção à Dengue Zika Vírus e Febre Chikungunya e dá outras providências.

Art. 2º Caracteriza-se como situações de mal estado de conservação de limpeza os imóveis e estabelecimentos que:

I - Possuam ervas daninhas ,matos, inço ou conjunto de plantas nocivas ao meio urbano que demonstrem o mau estado de conservação.

ROCAMP VILLAGE PARK

RUA	NÚMERO	QUARTEIRÃO	LOTE
Rua Luiz Campagnolo	Nº 1160	Quarteirão 406	Lote 700
Rua Luiz Campagnolo	Nº 1088	Quarteirão 406	Lote 800
Rua Luiz Campagnolo	Nº 1100	Quarteirão 406	Lote 900
Rua Luiz Campagnolo	Nº 1190	Quarteirão 406	Lote 1000
Rua Herminia Barbieri Bigaton	Nº 1178	Quarteirão 414	Lote 800
Rua Herminia Barbieri Bigaton	Nº 1085	Quarteirão 414	Lote 900
Rua Sadi Bigaton	Nº 1010	Quarteirão 415	Lote 100
Rua Sadi Bigaton	Nº 1017	Quarteirão 416	Lote 010 D
Rua João Baptista Morchese	Nº 1031	Quarteirão 416	Lote 010 C

LOTEAMENTO FRONTEIRA

RUA	NÚMERO	QUARTEIRÃO	LOTE
Rua Otavio Kischner	Nº 1753	Quarteirão 35/115	Lote 800
Rua Paris	Nº 1880	Quarteirão 35/111	Lote 100

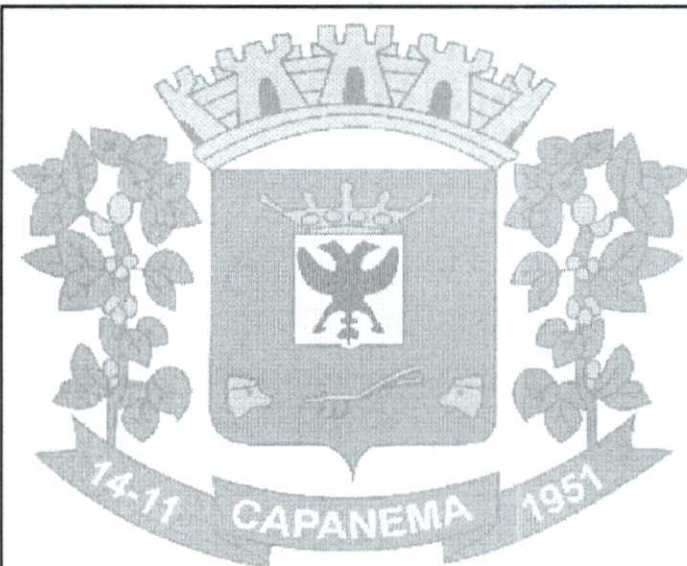
LOTEAMENTO BAZZANELLA

RUA	NÚMERO	QUARTEIRÃO	LOTE
Rua Otavio Francisco de Matos	Nº 43	Quarteirão 12/120	Lote 1800

LOTEAMENTO INTEGRAÇÃO 03

RUA	NÚMERO	QUARTEIRÃO	LOTE
Rua Beija Flor	Nº 580	Quarteirão 0068	Lote 0900

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 19 dia(s) do mês de abril de 2023.



[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2023
Modalidade*	Pregão
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	14
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TANQUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CA-MINHÃO VOLKS 17-210. 2003/2004
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800126782260112611740449052
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	133.000,00
Data de Lançamento do Edital	31/03/2023
Data da Abertura das Propostas	05/05/2023
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))



0-5081

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 04.088.723/0001-45 DUNS®: 923270987
Razão Social: JS INDUSTRIA MECANICA LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 24/04/2024
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento**II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)****III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 03/10/2023

FGTS Validade: 08/05/2023

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 23/10/2023

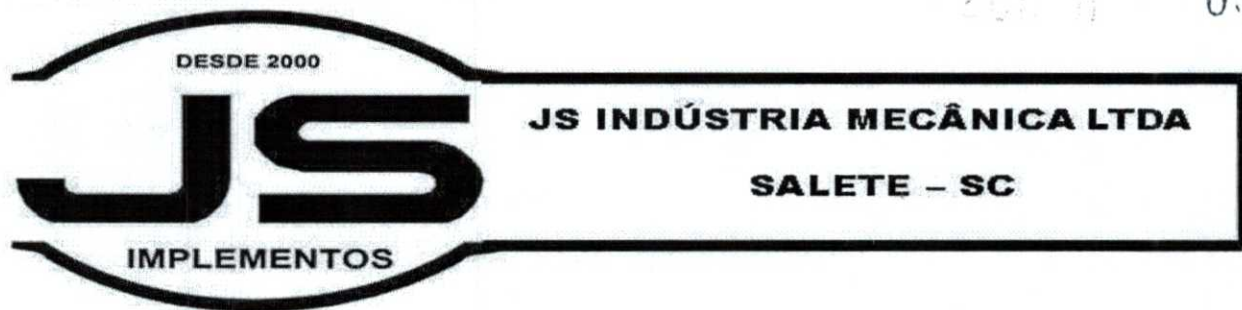
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/10/2023

Receita Municipal Validade: 03/10/2023

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2023



008082

ANEXO I

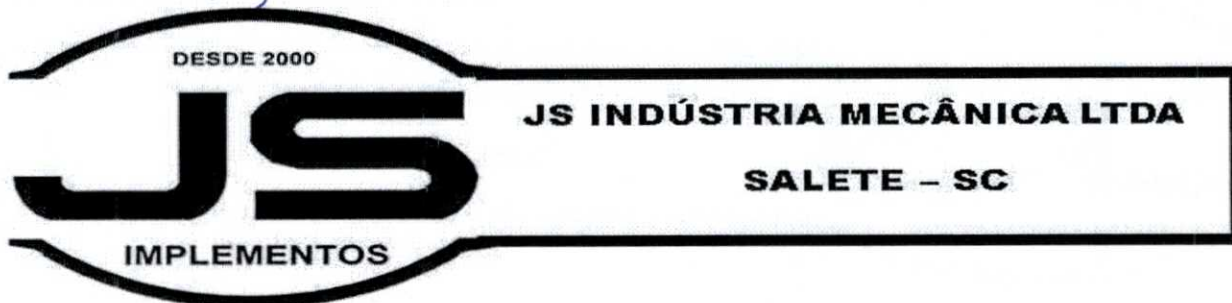
TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	65801	TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE ÚTIL NOMINAL DE 14.000 LITROS; PAREDE AÇO ASTM A 36 1/8" COM DOBRAS PARA REFORÇO NA LATERAL; SOLDAS ELÉTRICAS EM DUPLA COSTURA PELO PROCESSO MIG, COM ARAME PARA SOLDA DA NORMA AWS 5.18-79 ER 70 S E DIN 8559. TOTALMENTE EM SOLDA MIG; TAMPOS FRONTAL E TRASEIRO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A36 1/8" DE ESPESSURA COM DOBRAS PARA REFORÇO, CONFORME CONDIÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	1	UNIDADE	129.900,00	129.900,00
					TOTAL	129.900,00

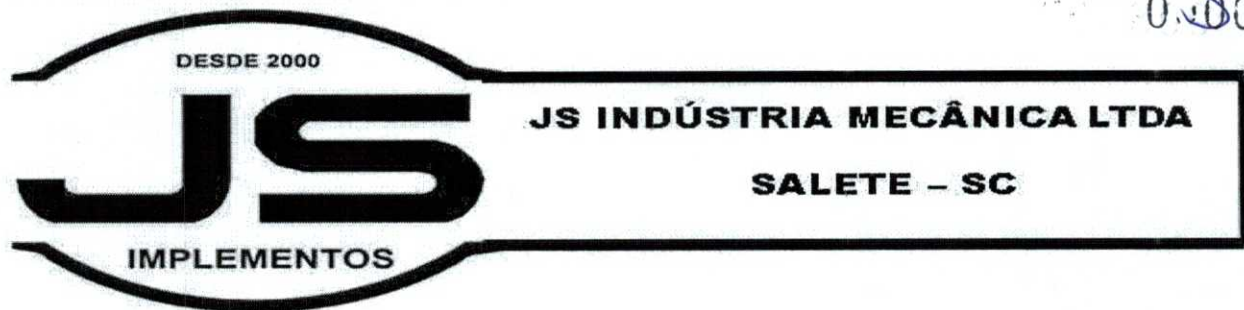
ESPECIFICAÇÕES E DETALHES DO TANQUE

7.1 Padrões mínimos de qualidade exigidos para o fornecimento do tanque, com modelos referenciais:

- 1) capacidade útil nominal de 14.000 litros;
- 2) parede aço ASTM a 36 1/8" com dobras para reforço na lateral;
- 3) soldas elétricas em dupla costura pelo processo MIG, com arame Para solda da norma AWS 5.18-79 ER 70 S e DIN 8559. Totalmente em solda MIG;
- 4) tampos frontal e traseiro em chapas de aço ASTM A36 1/8" de espessura com dobras para reforço;



- 5) chapas do bojo em aço ASTM A36 #4,75 mm de espessura;
- 6) respiro para água/ar, que funciona como proteção de sobre pressão no enchimento e de vácuo na descarga;
- 7) visor de nível do tanque d'água com mangueira transparente de 1";
- 8) dreno traseiro para descarregamento do tanque por gravidade, com registro de abertura manual;
- 9) boca de inspeção e entrada da água de diâmetro de 600mm, na parte superior do mesmo fabricado em chapas do bojo em aço ASTM A36 4.75mm de espessura;
- 10) chapas quebra ondas, que não permitem a movimentação excessiva d'água no percurso, fabricado em chapas ASTM A36 de 3,00mm de espessura;
- 11) berços metálicos (chassis), construídos em chapa de aço ASTM A36 de 4,75mm de espessura soldados no tanque, fixos por meio de grampos 5/8 polegadas especiais ao chassi do caminhão;
- 12) plataforma metálica superior construída em chapas de aço em aço LQ A36 de 3,00mm de espessura xadrez (piso) com escada tipo marinheiro para acesso à boca de inspeção do tanque, fabricado em tubo industrial de 25.4mm de diâmetro;
- 13) 01 (um) armário (caixa) instalado na lateral do equipamento, construído em aço carbono, dotado de tampa articulável e maçaneta de fecho rápido, para acondicionar ferramentas, mangueiras e acessórios;
- 14) para-lamas traseiros construídos em polietileno preto, completos com suportes duplos em aço tratado sendo um par para cada eixo traseiro com para-barros (02) traseiros, em borracha sintética.
- 15) adequação e/ou reinstalação do suporte do estepe do veículo, conforme layout final do equipamento;
- 16) bomba de incêndio veicular com transmissão direta e engrenada, acionada pelo câmbio do próprio veículo, modelo CBV-IA 40. Proporciona simplicidade operacional, inigualável desempenho tanto com o veículo parado como em movimento, à frente ou em marcha ré, baixo índice de manutenção e durabilidade incomparável. Acionamento pelo motor do próprio veículo/chassi. Utiliza *cardans* homocinéticos automotivos com cruzetas, ponteiras e luvas de aço forjado;
- 17) sistema para carregamento do tanque. Acionada pela tomada de força do câmbio do veículo por caixa de transmissão multiplicadora de rotação e torque. Desempenho da caixa bomba 1330 litros por minuto a 8,8 kg/cm² e 125 PSI (potência requerida de 42 CV) com veículo parado e 1040 litros por minuto a 7,0 kg/cm² e 100 PSI (potência requerida de 26 CV) com veículo em movimento;
- 18) tubulações de aço st00 conforme NBR 5580, curvas e conexões soldadas em aço especial conforme schedule 40;
- 19) tubulações que efetuam ligações tanque bomba e bomba tanque com 2-1/2 polegadas de alta resistência
- 20) tubulação completa da bomba em conexão com o tanque em tubo Industrial de \varnothing 2.1/2 polegadas e válvulas de esfera em latão de 2-1/2 polegadas.
- 21) saída storz para engate de mangueiras 1-1/2.
- 22) sistema de barra de irrigação na traseira para molhar ruas. Opera irrigação por gravidade, tipo "chuveiro", visando funções de tratamento de solo como apaga poeira em estradas, talhões, pátios de manobras, etc. Fabricado em tubo de aço de 2-1/2 polegadas com válvula de esfera latão 2-1/2 polegadas acionado através de cilindro pneumático e kit pneumático com acionamento de dentro da cabina do caminhão.
- 23) aspersor superior traseiros com diversas regulagens de leques e vazões
- 24) acelerador manual com regulagem.



25) sistema mecânico para acionamento da bomba, constitui sistema mecânico por meio de cardam reforçado homocinéticos automotivos balanceados, que interligados ao semieixo do caminhão acionam a bomba.

26) a tomada de força deverá ser para serviços pesados (multiplicada) é acionada através de sistema pneumático de dentro da cabine do caminhão.

27) mangote de sucção de água de 6 metros com 3" tipo expiraflex na cor azul e válvula de pé com crivo de 3 polegadas evitando a entrada de sujeira no interior do tanque, mantendo a bomba livre de estragos.

28) carretel mangotinho reforçado em aço carbono tratado, com manivela de recolhimento manual e freio posicionador, dotado de mangotinho de borracha de 1" x 25 metros 300 PSI e esguicho regulável tipo CAC de 1" polegada.

29) pintura e acabamento externo o equipamento será à limpeza com aplicação de uma (01) demão de primer à base de epóxi, aplicação de duas (02) demãos de esmalte acrílico poliuretano - (PU) automotivo brilhante, em cor única, padrão do cliente.

30) sinalização de trânsito possui lanternas tipo posição em led sendo 03 (três) em cada lado, e dispositivos refletivos, "conforme resolução CONTRAN 948 de 28 de março de 2022"

31) aspersor traseiro que permite amplas variações nos jatos d'água através de dispositivos incorporados ao conjunto de manejo leve e suave, por onde é possível pré estabelecer a vazão e a abertura dos leques (podendo variar de 0 à 180°) e fixá-los na regulagem desejada para a operação à ser realizada utilizando-se o sistema de trava manual do conjunto.

32) Modelo de válvula de acionamento pneumática

0.0085

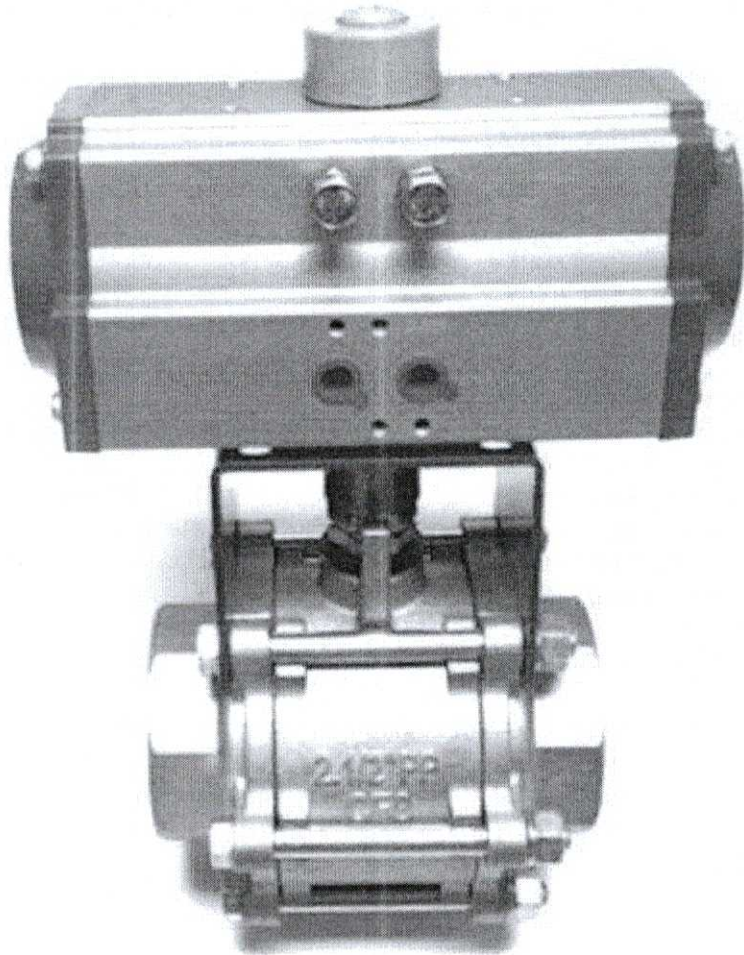
DESDE 2000

JS

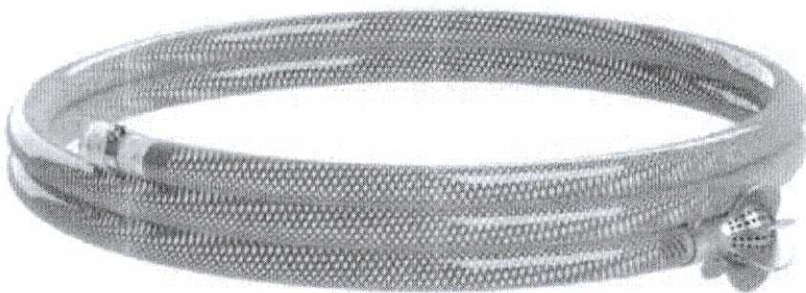
JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA

SALETE - SC

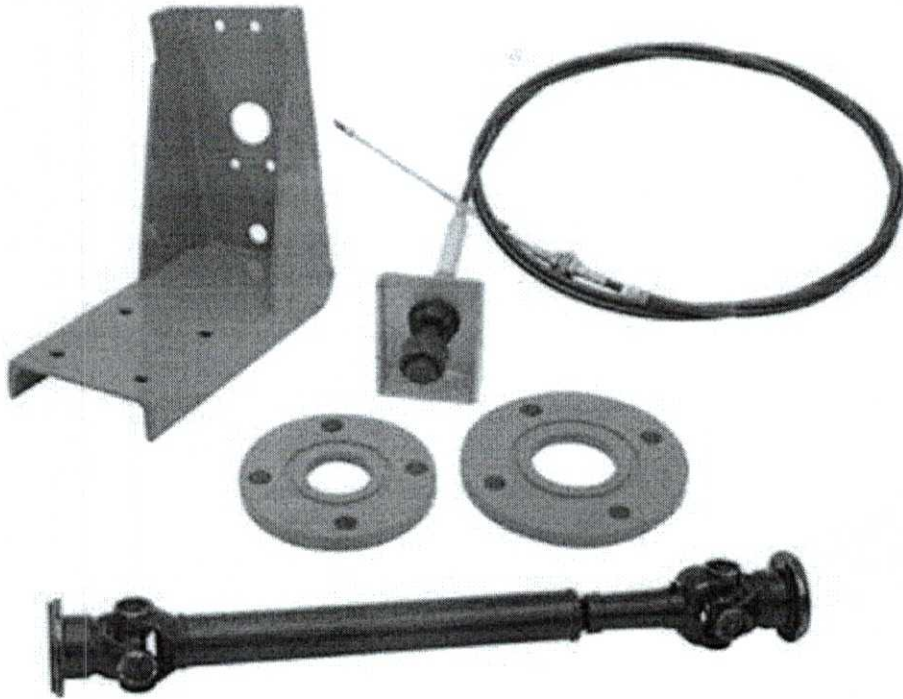
IMPLEMENTOS



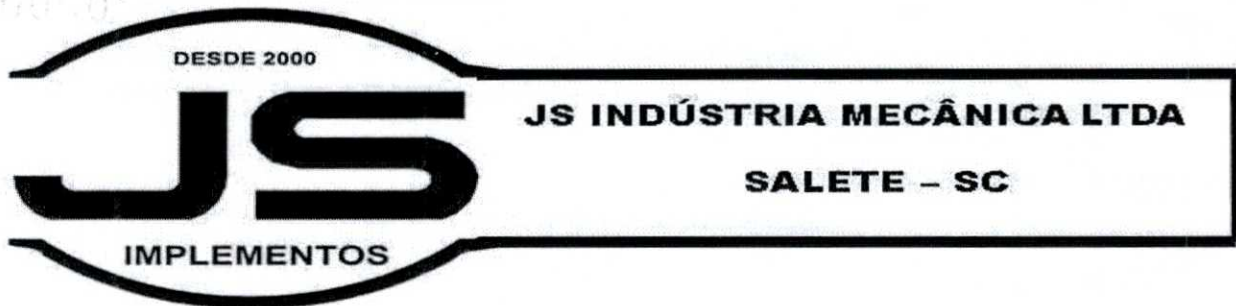
33) Modelo de mangote de sucção com crivo 3"X6metros



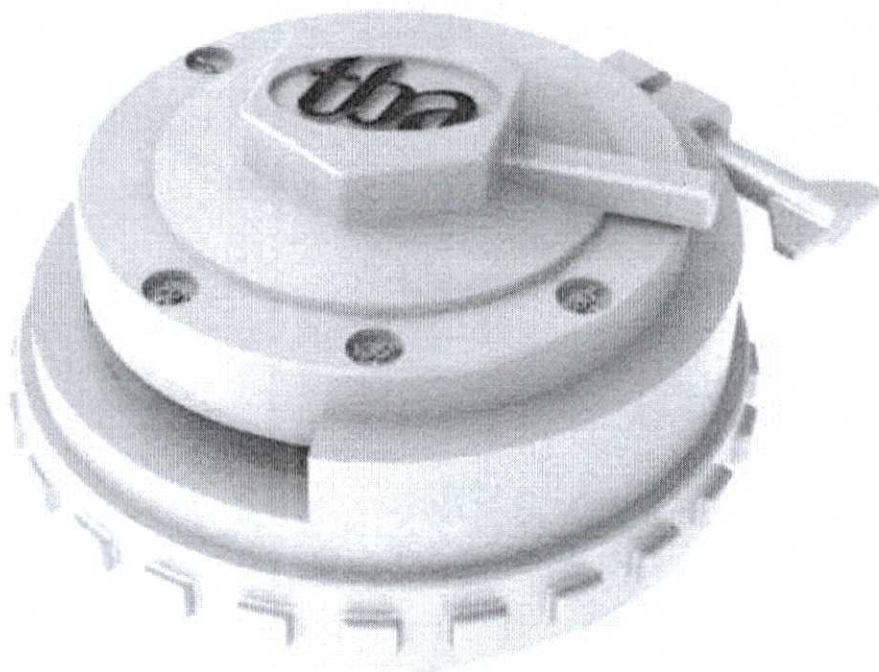
34) Base de fixação da caixa-bomba ao chassi, conjunto de *Cardans* homocinéticos, par de flanges da bomba e acelerador micrométrico.

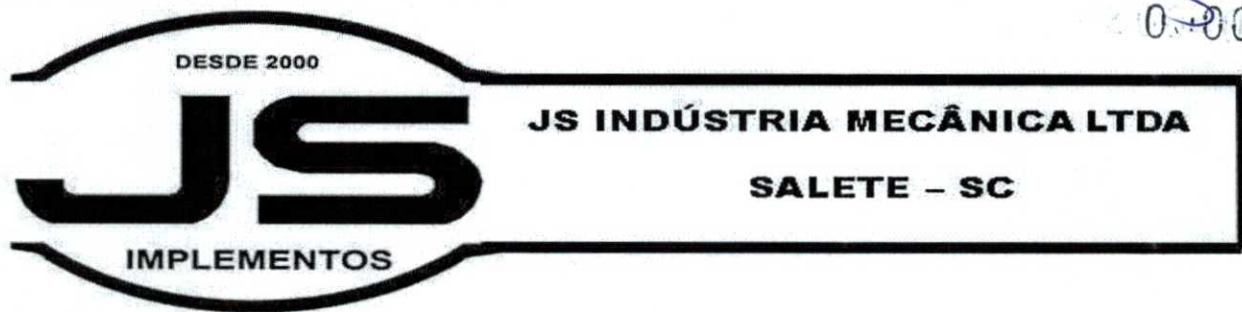


0.5087

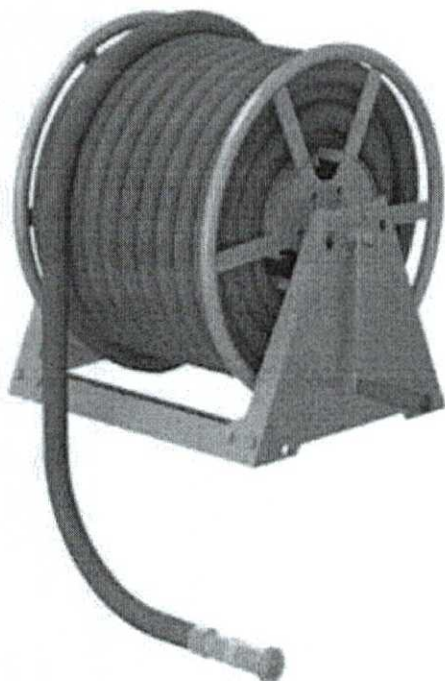


35) Modelo de aspersor superior traseiro

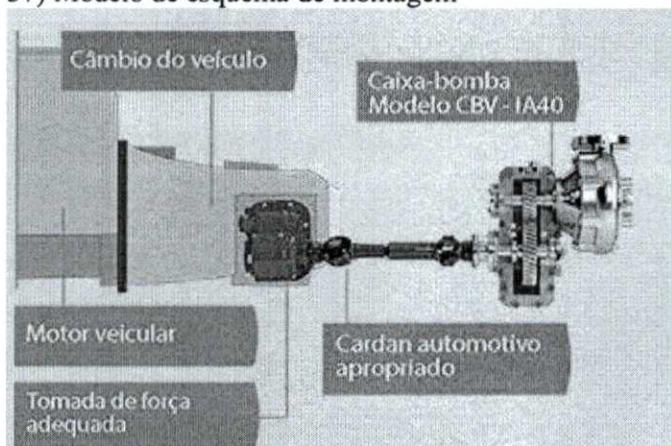




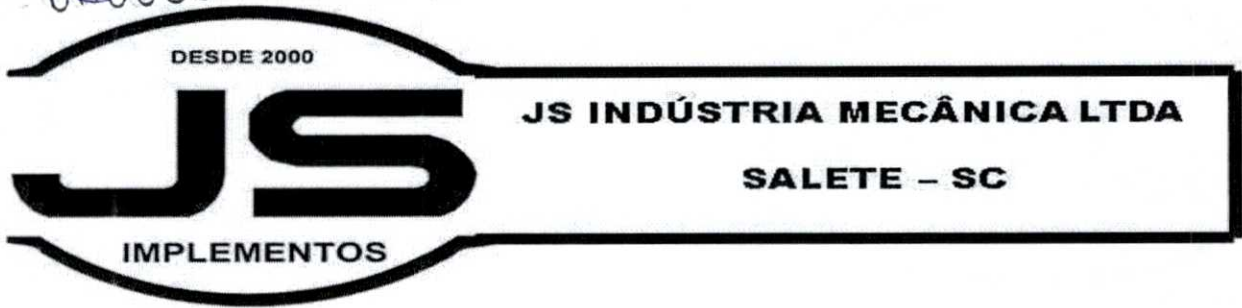
36) Modelo de carretel mangotinho mangueira 1"X25metros



37) Modelo de esquema de montagem

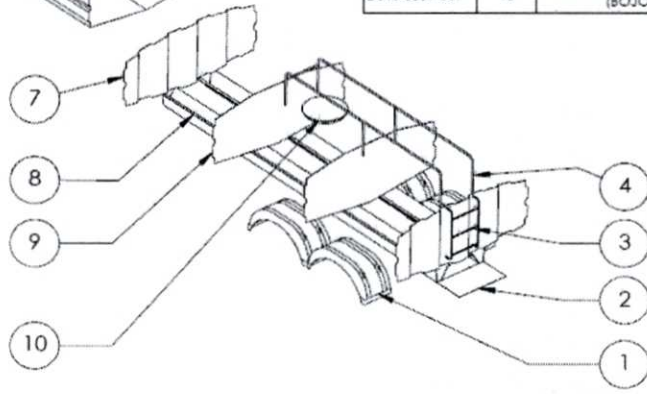
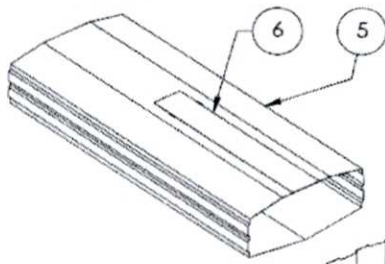


050089

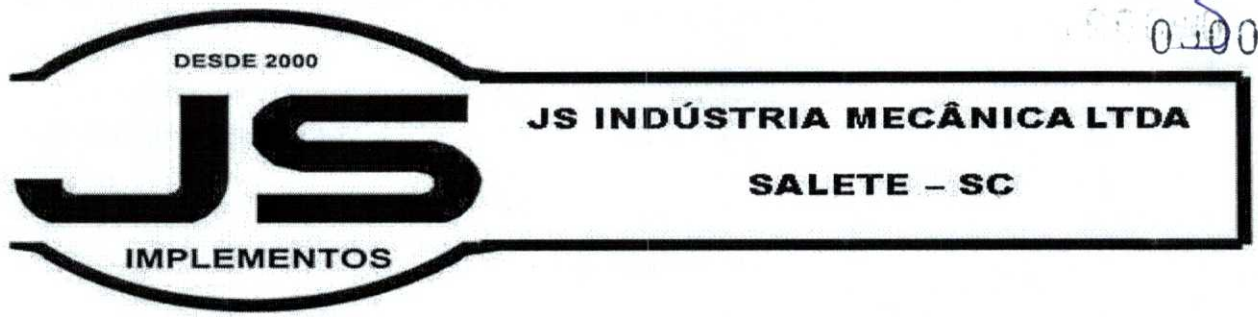


38) Modelo - Vista isométrica do taque sobre chassi pretendido

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	47	48	49	50	51	52	53	54	55	56	57	58	59	60	61	62	63	64	65	66	67	68	69	70	71	72	73	74	75	76	77	78	79	80	81	82	83	84	85	86	87	88	89	90	91	92	93	94	95	96	97	98	99	100
---	---	---	---	---	---	---	---	---	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	----	-----

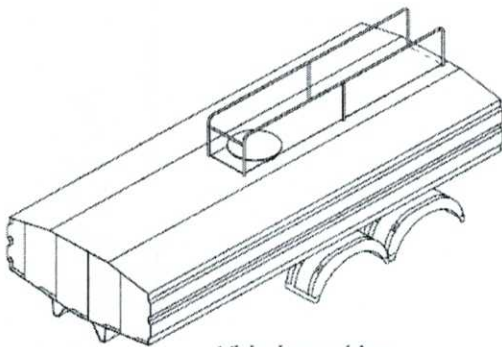
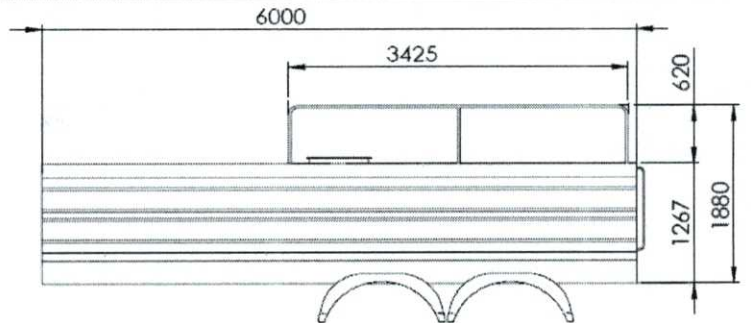
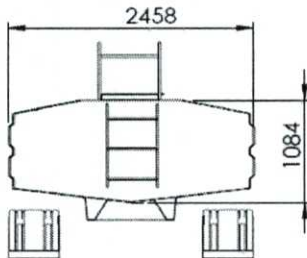


COD	NR	TITULO	MATERIAL	PESO	QTD.
D016-0007-003	1	PARALAMA PTM	PLASTICO	16.04	2
D016-0007-063	2	CHP XADREZ 500X870	CHP XADREZ #3,18 - 1/8	10.31	1
D016-0007-058	3	ESCADA	TUBO RED. 25.4 MM - 1"	5.69	1
D016-0007-059	4	GUARDA CORPO	TUBO RED. 25.4 X #2.0 - 1"	12.83	1
D016-0007-053	5	CHP LATERAIS	CHP ASTM A36 #3.18 - 1/8	977.55	1
D016-0007-062	6	CHP XADREZ 560 X 3480	CHP XADREZ #3,18 - 1/8	46.19	1
D016-0007-055	7	CHP FRONTAL	CHP ASTM A36 #3.18 - 1/8	63.77	2
D016-0007-054	8	CHASSIS DO TANQUE	CHP ASTM A36 #4.75 - 3/16"	143.19	2
D016-0007-055	9	CHP FRONTAL	CHP ASTM A36 #3.18 - 1/8	58.19	2
D016-0007-057	10	ESCOTILHA DE INSPECAO (BOJO)	CHP ASTM A36 #4.75 - 3/16"	19.44	1



050090

VOLUNTARIEDADE INDETERMINADA - COMPTON DA UN. 24-08	
1	1.000
2	2.000
3	3.000
4	4.000
5	5.000
6	6.000
7	7.000
8	8.000
9	9.000
10	10.000
11	11.000
12	12.000
13	13.000
14	14.000
15	15.000
16	16.000
17	17.000
18	18.000
19	19.000
20	20.000
21	21.000
22	22.000
23	23.000
24	24.000
25	25.000
26	26.000
27	27.000
28	28.000
29	29.000
30	30.000
31	31.000
32	32.000
33	33.000
34	34.000
35	35.000
36	36.000
37	37.000
38	38.000
39	39.000
40	40.000
41	41.000
42	42.000
43	43.000
44	44.000
45	45.000
46	46.000
47	47.000
48	48.000
49	49.000
50	50.000
51	51.000
52	52.000
53	53.000
54	54.000
55	55.000
56	56.000
57	57.000
58	58.000
59	59.000
60	60.000
61	61.000
62	62.000
63	63.000
64	64.000
65	65.000
66	66.000
67	67.000
68	68.000
69	69.000
70	70.000
71	71.000
72	72.000
73	73.000
74	74.000
75	75.000
76	76.000
77	77.000
78	78.000
79	79.000
80	80.000
81	81.000
82	82.000
83	83.000
84	84.000
85	85.000
86	86.000
87	87.000
88	88.000
89	89.000
90	90.000
91	91.000
92	92.000
93	93.000
94	94.000
95	95.000
96	96.000
97	97.000
98	98.000
99	99.000
100	100.000



Vista isometrica

Notas:

- 1-Volume: 14.02 m³
- 2-Tanque com 2 divisórias internas
- 3-Dimensoes externas: 1084x2458x6000 mm

MARCA: JS/JS
 MODELO:TMF
 FABRICANTE: JS INDÚSTRIA
 PRAZO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 12 MESES

Salete 05 de Maio de 2023.

JS INDUSTRIA MECANICA
 LTDA:04088723000145

Assinado de forma digital por JS
 INDUSTRIA MECANICA
 LTDA:04088723000145
 Dados: 2023.05.05 10:22:56 -03'00'

JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA
 CNPJ: 04.088.723/0001-45

0.00091

DESDE 2000

JS

JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA

SALETE - SC

IMPLEMENTOS

00000
0-0092



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 521365/4949-JOSE AFONSO JOAO GONCALVES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 13 DA SOCIEDADE:
JS INDÚSTRIA MECANICA LTDA
CNPJ: 04.088.723/0001-45

TIAGO ALFREDO FREGULIA, Brasileiro, Casado no regime de comunhão parcial de bens, Nascida em 27.11.1988, Empresário, Portadora da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04011728498 expedida p/DETRAN-SC e inscrito no CPF n.º 047.698.559-68, residente e domiciliada na Rua Luiz Cirico n.º 405 - Casa, Bairro Casan, Município de Salete/SC, CEP 89196-000.

Único sócio da empresa "JS INDÚSTRIA MECANICA LTDA", com sede na Rua Tereza Niehues n.º 114 - Galpão B, Bairro Schreiber, Município de Salete/SC, CEP 89196-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina sob NIRE n.º 42202888732 em 18.09.2000 e inscrita no CNPJ sob n.º 04.088.723/0001-45, resolvem, assim, alterar o Contrato Social:

Clausula n.º 1 - A partir desta data a sociedade terá como objeto social a Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura, pecuária e para uso industrial, peças e acessórios, exceto para irrigação; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central; Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios e a Geração de energia elétrica.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Clausula n.º 1 - A sociedade gira sob o nome empresarial de **JS INDÚSTRIA MECANICA LTDA**.

Clausula n.º 2 - A sociedade tem a sua sede e domicilio a Rua Tereza Niehues n.º 114 - Galpão B, Bairro Schreiber, Município de Salete/SC, CEP 89196-000.

Clausula n.º 3 - O Objeto Social é a Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura, pecuária e para uso industrial, peças e acessórios, exceto para irrigação; Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões; Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central; Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios; Instalação de máquinas e equipamentos industriais; Fabricação de máquinas e equipamentos de uso geral, peças e acessórios; Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios e a Geração de energia elétrica.

Clausula n.º 4 - O capital social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil) reais, dividido em 25.000 (Vinte e Cinco Mil) cotas, de valor nominal a R\$ 1,00 (um real), cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, assim distribuído entre o sócio:



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 31/05/2022 Data dos Efeitos 30/05/2022
Arquivamento 20225045834 Protocolo 225045834 de 30/05/2022 NIRE 42202888732
Nome da empresa JS INDUSTRIA MECANICA LTDA

31/05/2022

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 61129142255164



Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

TIAGO ALFREDO FREGULIA – 25.000 (Vinte e Cinco Mil) cotas, no valor de R\$ 25.00,00 (Vinte e Cinco Mil) reais.

Clausula n. ° 5 - A sociedade iniciou suas atividades em 30 de Setembro de 2000 e seu prazo é indeterminado.

Clausula n. ° 6 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula n. ° 7 - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula n. ° 8 - A administração da sociedade caberá ao sócio **TIAGO ALFREDO FREGULIA**, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para a consecução do fim social e o bom desempenho de suas funções, inclusive o de nomear administradores e advogados, outorgando-lhes poderes por procuração e também a prática de efetuar financiamentos em estabelecimentos de créditos e bancários, da compra, venda, de hipotecar, gravar e alienar, dar em garantias bens móveis e imóveis, os atos de importação e exportação e tudo mais que for de interesse social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em operações ou negócios estranhos ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula n. ° 9 - Ao termino de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único. Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Clausula n. ° 10 - Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Clausula n. ° 11 - O sócio administrador bem como o sócio quotista, que prestarem serviços à sociedade terão uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula n. ° 12 - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial de sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 31/05/2022 Data dos Efeitos 30/05/2022

Arquivamento 20225045834 Protocolo 225045834 de 30/05/2022 NIRE 42202888732

Nome da empresa JS INDUSTRIA MECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61129142255164

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

31/05/2022

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula n.º 13 - O sócio declara que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil e os sócios administradores declaram também, sob a pena da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula n.º 14 - Os casos omissos serão tratados de acordo com o Livro II da lei 10.406/02 de 10/01/2002, supletivamente pela Lei 6.404/76 e pela legislação complementar que se aplicar ao caso.

Clausula n.º 15 - Fica eleito o foro do município de Taio/SC., para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Salete/SC, 30 de Maio de 2022.

TIAGO ALFREDO FREGULIA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/05/2022

Certifico o Registro em 31/05/2022 Data dos Efeitos 30/05/2022

Arquivamento 20225045834 Protocolo 225045834 de 30/05/2022 NIRE 42202888732

Nome da empresa JS INDUSTRIA MECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61129142255164

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

050095



225045834

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	JS INDUSTRIA MECANICA LTDA
PROTOCOLO	225045834 - 30/05/2022
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42202888732
CNPJ 04.088.723/0001-45
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/05/2022
SOB N: 20225045834

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20225045834

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 52136574949 - JOSE AFONSO JOAO GONCALVES - Assinado em 30/05/2022 às 19:42:58



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

31/05/2022

Certifico o Registro em 31/05/2022 Data dos Efeitos 30/05/2022

Arquivamento 20225045834 Protocolo 225045834 de 30/05/2022 NIRE 42202888732

Nome da empresa JS INDUSTRIA MECANICA LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 61129142255164

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/05/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

0.50098

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 04.088.723/0001-45 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 18/09/2000
NOME EMPRESARIAL JS INDUSTRIA MECANICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 28.32-1-00 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 28.69-1-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 35.11-5-01 - Geração de energia elétrica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R TEREZA NIEHUES	NUMERO 114	COMPLEMENTO GALPAOB	
CEP 89.196-000	BARRIO/DISTRITO SCHREBER	MUNICIPIO SALETE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCERO@JSINDUSTRIA.COM.BR		TELEFONE (47) 3563-0021	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/02/2023 às 11:39:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).




[Passo a passo para o CNPJ](#) [Consultas CNPJ](#) [Estatísticas](#) [Parceiros](#) [Serviços CNPJ](#)
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

040097

Sr(a). contribuinte,

Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

		ESTADO DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	
		CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS	
CNPJ/CPF 04088723000145	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS 31/10/2000
INSCRIÇÃO ESTADUAL 254121950	NOME EMPRESARIAL JS INDUSTRIA MECANICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS NORMAL	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 2833000 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 2521700 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central 2825900 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios 2829199 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios 2832100 - Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios 2869100 - Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios 2930101 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 3511501 - Geração de energia elétrica			
INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS - Credenciado a Emitir Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 04/01/2022 - Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 10/04/2013			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
LOGRADOURO RUA TEREZA NIEHUES	NÚMERO 114	COMPLEMENTO GALPAO B	
CEP 89196-000	BAIRRO/DISTRITO SCHREIBER	MUNICÍPIO SALETE	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO financeiro@jsindustria.com.br		TELEFONE 4735630021	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVO desde 31/10/2000			

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em 13/02/2023 11:33:12 (data e hora de Brasília).



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JS INDUSTRIA MECANICA LTDA
CNPJ: 04.088.723/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:37:43 do dia 06/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/10/2023.

Código de controle da certidão: **35BB.3F8F.06A9.6267**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **JS INDUSTRIA MECANICA LTDA**
CNPJ/CPF: **04.088.723/0001-45**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	230140086582301
Data de emissão:	05/04/2023 10:44:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	04/06/2023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 05/04/2023 10:44:12



MUNICÍPIO DE SALETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

05100

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
Nº 1139/2023

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome Razão: JS INDUSTRIA MECANICA LTDA - ME	113301	
CNPJ/CPF: 04.088.723/0001-45		
Endereço: RUA TEREZA NIEHUES, n 114		
Complemento: GALPÃO B		
Bairro: SCHREIBER	Cidade: Salete	Estado: SC
Cadastro:	Inscrição:	

[FINALIDADE]

GERAL

CERTIFICO, para os devidos fins que, em conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, que para o contribuinte acima identificado(a), **CONSTAM DÉBITOS PARCELADOS** ou **SUSPENSOS** referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Em firmeza do que passamos e digitamos a presente certidão, que não apresentando rasuras emendas ou entrelinhas, vai por mim conferida, visada e assinada.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente constadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A presente Certidão é válida por 60 (sessenta) dias. Cópias desta somente terão validade se conferidas com a original.

Validade até: 05/06/2023

SALETE/SC, 5 de abril de 2023.

050101

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.088.723/0001-45
Razão Social: JS INDUSTRIA MECANICA LTDA ME
Endereço: RUA MONTEVEDE PEDRO LENZI SN / BEIRA RIO / SALETE / SC / 89196-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2023 a 08/05/2023

Certificação Número: 2023040900302981634744

Informação obtida em 11/04/2023 14:19:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

0.0102

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JS INDUSTRIA MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.088.723/0001-45

Certidão nº: 18394393/2023

Expedição: 02/05/2023, às 14:44:13

Validade: 29/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JS INDUSTRIA MECANICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.088.723/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

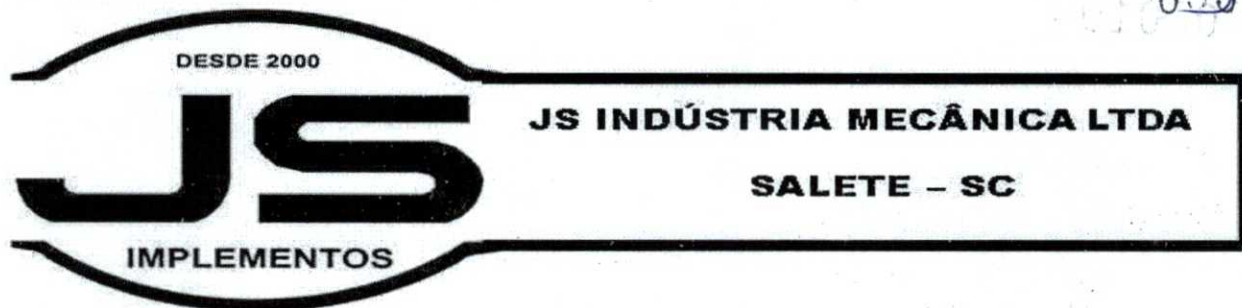
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ANEXO - III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira Roselia Kriger Becker Pagani.(Nomeada pela Portaria nº 8.300 DE 12/12/2022, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema PR, dia 13/12/2022, Edição nº 1106)

Município de Capanema, Estado do Paraná

Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CA-MINHÃO Volks 17-210. 2003/2004

I - Pelo presente instrumento e para todos os fins de direito, a empresa JS INDUSTRIA, inscrita no CNPJ nº 04.088.723\0001-45, com sede na cidade de Salete-sc, através de seu representante legal infra-assinado, **DECLARA:**

a) a ciência e a concordância da proponente com as condições e obrigações contidas no Edital, no Termo de Referência/Projeto Básico, na minuta da Ata de registro de preços/contrato e demais anexos; que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e anexos, bem como que a proposta comercial apresentada está em conformidade com as exigências deste processo de contratação;

b) a ciência e a concordância da proponente com as regras de execução, de recebimento e de pagamento previstas no Edital e seus anexos, assumindo a responsabilidade de cumpri-las;

c) que a proponente não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; que a proponente não emprega menores de 16 (dezesseis) anos; de que caso a proponente empregue menores de 16 (dezesseis) anos, estes estão contratados na condição de jovem aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

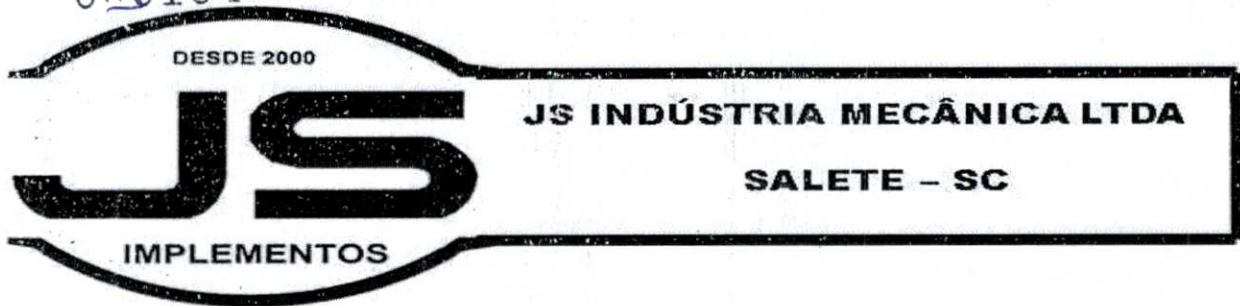
d) que a proponente e os seus sócios e/ou administradores não foram declarados inidôneos ou impedidos para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer ente federado;

e) que inexistem fatos impeditivos para a habilitação da proponente no certame e de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses de conflito de interesses previstas na Lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, durante toda a vigência da contratação;

f) que o orçamento e a proposta comercial apresentados pela proponente neste processo de contratação foram elaborados de forma independente;

g) que a proponente não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

050104



h) que, em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, se for o caso;

i) que **NENHUM** sócio e/ou administrador da proponente exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública;

j) que a proponente não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

II - Para os fins da presente contratação, indicamos as seguintes informações:

a) o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Tiago Alfredo Fregulia, Portador(a) do RG sob nº 4.056.000 e CPF nº 047.698.559-58 cuja função/cargo é Diretor **responsável pela assinatura do Contrato/Ata.**

b) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a comunicação oficial do Município** seja encaminhada de forma eletrônica, para os seguintes endereços e números:

1 - E-mail: financeiro@jsindustria.com.br

2 - Telefone: (47) 35300174

3 - Whats App: (47) 9 9989 0912

c) caso altere os endereços ou números mencionados acima, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Município, sob pena de ser considerado como intimado conforme os dados anteriormente fornecidos.

d) nomeamos e constituímos o(a) senhor(a) Odair José Nienkotter, portador(a) do CPF sob nº 071.386.009-09, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da presente contratação e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório e seus Anexos.

Salete 25 de Abril de 2023

TIAGO ALFREDO
FREGULIA:04769855958

Assinado de forma digital por TIAGO
ALFREDO FREGULIA:04769855958
Dados: 2023.05.02 14:49:06 -03'00'

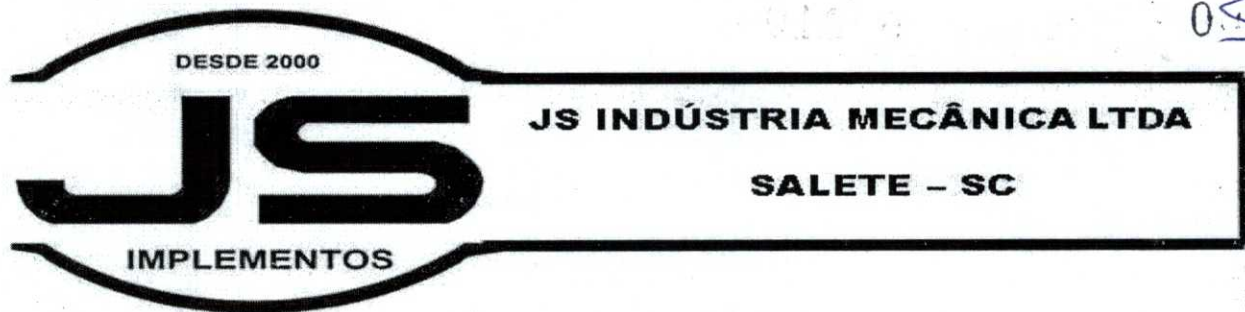
TIAGO ALFREDO FREGULIA

Diretor

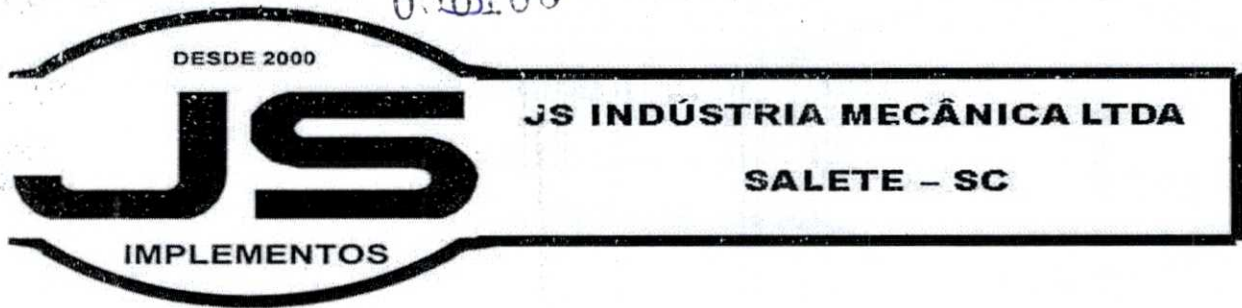
CPF: 047.698.559-58

RG: 4.056.000

0105



0.50106



ANEXO - IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP

Pelo presente instrumento, a empresa JS INDUSTRIA, CNPJ nº 04.088.723\0001-45, com sede na rua Tereza Niehues, bairro Schreiber, Salete- sc, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Salete 25 de Abril de 2023.

Assinado de forma digital por TIAGO
ALFREDO FREGULIA:04769855958
TIAGO ALFREDO FREGULIA:04769855958
Dados: 2023.05.02 14:48:22 -03'00'

TIAGO ALFREDO FREGULIA
Diretor
CPF: 047.698.559-58
RG: 4.056.000



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JS INDUSTRIA MECANICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202888732	04.088.723/0001-45	18/09/2000	30/09/2000
Endereço: RUA TEREZA NIEHUES, 114 GALPAO B, SCHREIBER, SALETE, SC - CEP: 89196000			
OBJETO SOCIAL			
FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA A AGRICULTURA, PECUÁRIA E PARA USO INDUSTRIAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, EXCETO PARA IRRIGAÇÃO; FABRICAÇÃO DE CABINES, CARROCERIAS E REBOQUES PARA CAMINHÕES; FABRICAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS PARA AQUECIMENTO CENTRAL, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IRRIGAÇÃO AGRÍCOLA, PEÇAS E ACESSÓRIOS; INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS E GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 25.000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 25.000,00 VINTE E CINCO MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
TIAGO ALFREDO FREGULIA 047.698.559-58	25.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
TIAGO ALFREDO FREGULIA 047.698.559-58	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
31/05/2022	20225045834		
Ato: 002 - ALTERAÇÃO	Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

230579191

página: 1/2



CONTROLE: 14416636796100 CPF SOLICITANTE: 521.365.749-49 NIRE: 42202888732 EMITIDA: 29/03/2023 PROTOCOLO: 230579191

0-0108



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: JS INDUSTRIA MECANICA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42202888732	04.088.723/0001-45	18/09/2000	30/09/2000
Endereço: RUA TEREZA NEHUES, 114 GALPAO B, SCHREIBER, SALETE, SC - CEP: 89196000			

FLORIANOPOLIS - SC, 29 de Março de 2023

LUCIANO LEITE KOWALSKI SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

230579191

página: 2/2



CONTROLE: 14416636796100 CPF SOLICITANTE: 521.365.749-49 NIRE: 42202888732 EMITIDA: 29/03/2023 PROTOCOLO: 230579191



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

050109

Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 04088723000145

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

Pregão/Concorrência Eletrônica

987487.142023 .1739 .4583 .868041900



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00014/2023

Às 10:00 horas do dia 05 de maio de 2023, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA Nº 8.376 de 31/03/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 14, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00014/2023. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CAMINHÃO VOLKS 17-210. 2003/2004. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** Caminhão tanque para distribuição de combustível**Descrição Complementar:** Potência Motor: 220 CV, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade Carga: 15.000 L, Tipo Carroceria: Tanque, Cor: Verde,**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 133.000,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 0,01**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** JS INDUSTRIA MECANICA LTDA, pelo melhor lance de R\$ 129.900,0000 .**Histórico****Item: 1 - Caminhão tanque para distribuição de combustível**

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
04.088.723/0001-45	JS INDUSTRIA MECANICA LTDA Marca: JS/JS Fabricante: JS INDÚSTRIA Modelo / Versão: TMF / 2023 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE ÚTIL NOMINAL DE 14.000 LITROS; PAREDE AÇO ASTM A 36 1/8" COM DOBRAS PARA REFORÇO NA LATERAL; SOLDAS ELÉTRICAS EM DUPLA COSTURA PELO PROCESSO MIG, COM ARAME PARA SOLDA DA NORMA AWS 5.18-79 ER 70 S E DIN 8559. TOTALMENTE EM SOLDA MIG; TAMPOS FRONTAL E TRASEIRO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A36 1/8" DE ESPESSURA COM DOBRAS PARA REFORÇO, CONFORME CONDIÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 133.000,0000	R\$ 133.000,0000	02/05/2023 15:14:28
09.552.289/0001-26	JFM EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA Marca: RV IMPLEMENMTOS Fabricante: RV IMPLEMENMTOS Modelo / Versão: TANQUE 14 MIL LITROS AÇO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE ÚTIL NOMINAL DE 14.000 LITROS; PAREDE AÇO ASTM A 36 1/8" COM DOBRAS PARA REFORÇO NA LATERAL; SOLDAS ELÉTRICAS EM DUPLA COSTURA PELO PROCESSO MIG, COM ARAME PARA SOLDA DA NORMA AWS 5.18-79 ER 70 S E DIN 8559. TOTALMENTE EM SOLDA MIG; TAMPOS FRONTAL E TRASEIRO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A36 1/8" DE ESPESSURA COM DOBRAS PARA REFORÇO, CONFORME CONDIÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. MARCA RV IMPLEMENMTOS MODELO TANQUE 14 MIL LITROS AÇO Porte da empresa: ME/EPP	Sim	Sim	1	R\$ 133.000,0000	R\$ 133.000,0000	04/05/2023 16:59:21
44.119.251/0001-65	BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA Marca: flamar Fabricante: flamar Modelo / Versão: TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE ÚTIL NOMINAL DE 14.000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE ÚTIL NOMINAL DE 14.000 LITROS; PAREDE AÇO ASTM A 36 1/8" COM DOBRAS PARA REFORÇO NA LATERAL; SOLDAS ELÉTRICAS EM DUPLA COSTURA PELO PROCESSO MIG, COM ARAME PARA SOLDA DA NORMA AWS 5.18-79 ER 70 S E DIN 8559. TOTALMENTE EM SOLDA MIG; TAMPOS FRONTAL E TRASEIRO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A36 1/8" DE ESPESSURA COM DOBRAS PARA REFORÇO, CONFORME CONDIÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA. 7.1 Padrões mínimos	Sim	Sim	1	R\$ 2.000.000,0000	R\$ 2.000.000,0000	04/05/2023 18:35:35

050111

de qualidade exigidos para o fornecimento do tanque, com modelos referenciais: 1) capacidade útil nominal de 14.000 litros; 2) parede aço ASTM A 36 1/8" com dobras para reforço na lateral; 3) soldas elétricas em dupla costura pelo processo MIG, com arame Para solda da norma AWS 5.18-79 ER 70 S e DIN 8559. Totalmente em solda MIG; 4) tampos frontal e traseiro em chapas de aço ASTM A36 1/8" de espessura com dobras para reforço; 5) chapas do bojo em aço ASTM A36 #4,75 mm de espessura; 6) respiro para água/ar, que funciona como proteção de sobre pressão no enchimento e de vácuo na descarga; 7) visor de nível do tanque d'água com mangueira transparente de 1"; 8) dreno traseiro para descarregamento do tanque por gravidade, com registro de abertura manual; 9) boca de inspeção e entrada da água de diâmetro de 600mm, na parte superior do mesmo fabricado em chapas do bojo em aço ASTM A36 4.75mm de espessura; 10) chapas quebra ondas, que não permitem a movimentação excessiva d'água no percurso, fabricado em chapas ASTM A36 de 3,00mm de espessura; 11) berços metálicos (chassis), construídos em chapa de aço ASTM A36 de 4,75mm de espessura soldados no tanque, fixos por meio de grampos 5/8 polegadas especiais ao chassi do caminhão; 12) plataforma metálica superior construída em chapas de aço em aço LQ A36 de 3,00mm de espessura xadrez (piso) com escada tipo marinheiro para acesso à boca de inspeção do tanque, fabricado em tubo industrial de 25,4mm de diâmetro; 13) 01 (um) armário (caixa) instalado na lateral do equipamento, construído em aço carbono, dotado de tampa articulável e maçaneta de fecho rápido, para acondicionar ferramentas, mangueiras e acessórios; 14) para-lamas traseiros construídos em polietileno preto, completos com suportes duplos em aço tratado sendo um par para cada eixo traseiro com para-barros (02) traseiros, em borracha sintética. 15) adequação e/ou reinstalação do suporte do estepe do veículo, conforme layout final do equipamento; 16) bomba de incêndio veicular com transmissão direta e engrenada, acionada pelo câmbio do próprio veículo, modelo CBV-IA 40. Proporciona simplicidade operacional, Inigualável desempenho tanto com o veículo parado como em movimento, à frente ou em marcha ré, baixo índice de manutenção e durabilidade incomparável. Acionamento pelo motor do próprio veículo/chassi. Utiliza cardans homocinéticos automotivos com cruzetas, ponteiros e luvas de aço forjado; 17) sistema para carregamento do tanque. Acionada pela tomada de força do câmbio do veículo por caixa de transmissão multiplicadora de rotação e torque. Desempenho da caixa bomba 1330 litros por minuto a 8,8 kg/cm² e 125 PSI (potência requerida de 42 CV) com veículo parado e 1040 litros por minuto a 7,0 kg/cm² e 100 PSI (potência requerida de 26 CV) com veículo em movimento; 18) tubulações de aço st00 conforme NBR 5580, curvas e conexões soldadas em aço especial conforme schedule 40; 19) tubulações que efetuam ligações tanque bomba e bomba tanque com 2-1/2 polegadas de alta resistência 20) tubulação completa da bomba em conexão com o tanque em tubo Industrial de ø 2.1/2 polegadas e válvulas de esfera em latão de 2-1/2 polegadas. 21) saída storz para engate de mangueiras 1-1/2. 22) sistema de barra de irrigação na traseira para molhar ruas. Opera irrigação por gravidade, tipo "chuveiro", visando funções de tratamento de solo como apaga poeira em estradas, talhões, pátios de manobras, etc. Fabricado em tubo de aço de 2-1/2 polegadas com válvula de esfera latão 2-1/2 polegadas acionado através de cilindro pneumático e kit pneumático com acionamento de dentro da cabina do caminhão. 23) aspersor superior traseiros com diversas regulagens de leques e vazões 24) acelerador manual com regulagem. 25) sistema mecânico para acionamento da bomba, constitui sistema mecânico por meio de cardam reforçado homocinéticos automotivos balanceados, que interligados ao semi-eixo do caminhão acionam a bomba. 26) a tomada de força deverá ser para serviços pesados (multiplicada) é acionada através de sistema pneumático de dentro da cabine do caminhão. 27) mangote de sucção de água de 6 metros com 3" tipo expiraflex na cor azul e válvula de pé com crivo de 3 polegadas evitando a entrada de sujeira no interior do tanque, mantendo a bomba livre de estragos. 28) carretel mangotinho reforçado em aço carbono tratado, com manivela de recolhimento manual e freio posicionador, dotado de mangotinho de borracha de 1" x 25 metros 300 PSI e esguicho regulável tipo

Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 2.000.000,0000	44.119.251/0001-65	05/05/2023 10:00:01:507
R\$ 133.000,0000	09.552.289/0001-26	05/05/2023 10:00:01:507
R\$ 133.000,0000	04.088.723/0001-45	05/05/2023 10:00:01:507
R\$ 132.900,0000	04.088.723/0001-45	05/05/2023 10:05:27:213
R\$ 132.000,0000	09.552.289/0001-26	05/05/2023 10:08:26:587
R\$ 131.900,0000	04.088.723/0001-45	05/05/2023 10:09:24:670
R\$ 130.000,0000	09.552.289/0001-26	05/05/2023 10:09:31:827
R\$ 129.900,0000	04.088.723/0001-45	05/05/2023 10:10:05:130

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	05/05/2023 10:00:03	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	05/05/2023 10:12:06	Item com etapa aberta encerrada.
Encerramento	05/05/2023 10:12:06	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 10:16:40	Convocado para envio de anexo o fornecedor JS INDUSTRIA MECANICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.088.723/0001-45.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	05/05/2023 10:27:12	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor JS INDUSTRIA MECANICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.088.723/0001-45.
Aceite de proposta	08/05/2023 08:19:48	Aceite individual da proposta. Fornecedor: JS INDUSTRIA MECANICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.088.723/0001-45, pelo melhor lance de R\$ 129.900,0000.
Habilitação de fornecedor	08/05/2023 08:19:56	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: JS INDUSTRIA MECANICA LTDA - CNPJ/CPF: 04.088.723/0001-45

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	05/05/2023 10:00:01	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 1 item poderá estar em disputa

simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 10:00 e 17:30.
Mantenham-se conectados.

Sistema	05/05/2023 10:00:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.	050112
Sistema	05/05/2023 10:00:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.	
Sistema	05/05/2023 10:12:06	O item 1 está encerrado.	
Sistema	05/05/2023 10:15:40	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".	
Pregoeiro	05/05/2023 10:16:24	BOM DIA A TODOS, A EMPRESA CONVOCADA TERÁ O PRAZO DE 2 HORAS PARA ANEXAR A PROPOSTA ATUALIZADA, NÃO ESQUECER DO PROSPECTO DO PRODUTO	
Sistema	05/05/2023 10:16:40	Senhor fornecedor JS INDUSTRIA MECANICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.088.723/0001-45, solicito o envio do anexo referente ao ítem 1.	
Sistema	05/05/2023 10:27:12	Senhor Pregoeiro, o fornecedor JS INDUSTRIA MECANICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.088.723/0001-45, enviou o anexo para o ítem 1.	
Sistema	08/05/2023 08:19:57	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.	
Pregoeiro	08/05/2023 08:20:17	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 08/05/2023 às 09:00:00.	

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	04/05/2023 09:06:40	
Alteração equipe	04/05/2023 09:06:44	
Abertura da sessão pública	05/05/2023 10:00:01	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	05/05/2023 10:15:40	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	08/05/2023 08:19:57	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	08/05/2023 08:20:17	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 08/05/2023 às 09:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:04 horas do dia 08 de maio de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Roselia Kriger Becker Pagani
ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Pregoeiro Oficial

Jeandra Wilmsen
JEANDRA WILMSEN

Equipe de Apoio

 Imprimir o Relatório

Voltar



Pregão/Concorrência Eletrônica

050113

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**Termo de Adjudicação do Pregão**
Pregão Nº 00014/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Às 10:04 horas do dia 08 de maio de 2023, após analisado o resultado do Pregão nº 00014/2023, referente ao Processo nº 14, o Pregoeiro, Sr(a) ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade Competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação**Item: 1****Descrição:** Caminhão tanque para distribuição de combustível**Descrição Complementar:** Potência Motor: 220 CV, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade Carga: 15.000 L, Tipo Carroceria: Tanque, Cor: Verde,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 133.000,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** JS INDUSTRIA MECANICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 129.900,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Adjudicado	08/05/2023 10:04:40	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JS INDUSTRIA MECANICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.088.723/0001-45, Melhor lance: R\$ 129.900,0000

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica

05011

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**Termo de Homologação do Pregão**

Nº 00014/2023

Às 10:05 horas do dia 08 de maio de 2023, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. AMERICO BELLE, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 14, Pregão nº 00014/2023.

Resultado da Homologação**Item: 1****Descrição:** Caminhão tanque para distribuição de combustível**Descrição Complementar:** Potência Motor: 220 CV, Combustível: Diesel, Tipo Motor: Diesel, Capacidade Carga: 15.000 L, Tipo Carroceria: Tanque, Cor: Verde,**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 1**Valor Estimado:** R\$ 133.000,0000**Situação:** Homologado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 0,01**Adjudicado para:** JS INDUSTRIA MECANICA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 129.900,0000 .**Eventos do Item**

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	08/05/2023 10:04:40	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: JS INDUSTRIA MECANICA LTDA, CNPJ/CPF: 04.088.723/0001-45, Melhor lance: R\$ 129.900,0000
Homologado	08/05/2023 10:05:45	AMERICO BELLE	

Fim do documento

Pregão/Concorrência Eletrônica

05115

▪ Visualização de Propostas

UASG: 987487 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
 Pregão nº: **142023** - (Decreto Nº 10.024/2019)

Modo de Disputa: Aberto

Menu Voltar

Fornecedor assinalado com (*) teve sua proposta desclassificada para o item.

Na coluna "Declaração", os fornecedores que estão assinalados com 'SIM', declaram que estão cientes e concordam com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

Item: 1 - Caminhão tanque para distribuição de combustível Qtde Solicitada: 1 Qtde Aceita: 0 Valor Estimado: R\$ 133.000,0000 Recurso: Sem

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 0,01

Fornecedor	Qtde Ofertada	Proposta (R\$)	Melhor Lance (R\$)	Data Melhor Lance	Valor (R\$) Negociado	Situação da Proposta	Anexo	Declaração
------------	---------------	----------------	--------------------	-------------------	-----------------------	----------------------	-------	------------

04.088.723/0001-

45 - JS INDUSTRIA MECANICA LTDA	1	133.000,0000	129.900,0000	05/05/2023 10:10:05:130	-	Adjudicado	Consultar	SIM
---------------------------------	---	--------------	--------------	-------------------------	---	------------	-----------	-----

Marca: JS/JS

Fabricante: JS INDÚSTRIA

Modelo / Versão: TMF / 2023

Descrição detalhada do objeto ofertado: TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE ÚTIL NOMINAL DE 14.000 LITROS; PAREDE AÇO ASTM A 36 1/8" COM DOBRAS PARA REFORÇO NA LATERAL; SOLDAS ELÉTRICAS EM DUPLA COSTURA PELO PROCESSO MIG, COM ARAME PARA SOLDA DA NO...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

09.552.289/0001-

26 - JFM EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	1	133.000,0000	130.000,0000	05/05/2023 10:09:31:827	-	Consultar		SIM
---------------------------------------	---	--------------	--------------	-------------------------	---	-----------	--	-----

Marca: RV IMPLEMENMTOS

Fabricante: RV IMPLEMENMTOS

Modelo / Versão: TANQUE 14 MIL LITROS AÇO

Descrição detalhada do objeto ofertado: TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE ÚTIL NOMINAL DE 14.000 LITROS; PAREDE AÇO ASTM A 36 1/8" COM DOBRAS PARA REFORÇO NA LATERAL; SOLDAS ELÉTRICAS EM DUPLA COSTURA PELO PROCESSO MIG, COM ARAME PARA SOLDA DA NO...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

44.119.251/0001-

65 - BPMAQ EQUIPAMENTOS LTDA	1	2.000.000,0000	2.000.000,0000	05/05/2023 10:00:01:470	-	Consultar		SIM
------------------------------	---	----------------	----------------	-------------------------	---	-----------	--	-----

Marca: flamar

Fabricante: flamar

Modelo / Versão: TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE ÚTIL NOMINAL DE 14.000

Descrição detalhada do objeto ofertado: TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE ÚTIL NOMINAL DE 14.000 LITROS; PAREDE AÇO ASTM A 36 1/8" COM DOBRAS PARA REFORÇO NA LATERAL; SOLDAS ELÉTRICAS EM DUPLA COSTURA PELO PROCESSO MIG, COM ARAME PARA SOLDA D...

Porte da Empresa: ME/EPP Declaração ME/EPP: SIM

Declaração de Inexistência de fato superveniente: SIM Declaração de Menor: SIM Declaração independente de proposta: SIM

Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: SIM

Declaração de Acessibilidade: SIM

Declaração de Cota de Aprendizagem: SIM

Para mais informações sobre o porte da empresa, clique [aqui](#).

[Menu](#) [Voltar](#)

 **Imprimir o Relatório**

Resultado por Fornecedor



0.0117

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

Pregão Nº 00014/2023 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

04.088.723/0001-45 - JS INDUSTRIA MECANICA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Caminhao tanque para distribuicao de combustivel</u>	Unidade	1	R\$ 133.000,0000	R\$ 129.900,0000	R\$ 129.900,0000

Marca: JS/JS

Fabricante: JS INDÚSTRIA

Modelo / Versão: TMF / 2023

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE ÚTIL NOMINAL DE 14.000 LITROS; PAREDE AÇO ASTM A 36 1/8" COM DOBRAS PARA REFORÇO NA LATERAL; SOLDAS ELÉTRICAS EM DUPLA COSTURA PELO PROCESSO MIG, COM ARAME PARA SOLDA DA NORMA AWS 5.18-79 ER 70 S E DIN 8559. TOTALMENTE EM SOLDA MIG; TAMPOS FRONTAL E TRASEIRO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A36 1/8" DE ESPESSURA COM DOBRAS PARA REFORÇO, CONFORME CONDIÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Total do Fornecedor: R\$ **129.900,0000**

Valor Global da Ata: R\$ **129.900,0000**

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o
Relatório

[Voltar](#)



TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

A Senhora Pregoeira do Município de Capanema - PR, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02), após exame e deliberação do processo que instrui o Pregão Eletrônico nº 014/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CA-MINHÃO Volks 17-210. 2003/2004, resolve ADJUDICAR os itens licitados conforme a tabela abaixo:

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JS INDUSTRIAL MECANICA LTDA	1	TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE ÚTIL NOMINAL DE 14.000 LITROS; PAREDE AÇO ASTM A 36 1/8" COM DOBRAS PARA REFORÇO NA LATERAL; SOLDAS ELÉTRICAS EM DUPLA COSTURA PELO PROCESSO MIG, COM ARAME PARA SOLDA DA NORMA AWS 5.18-79 ER 70 S E DIN 8559. TOTALMENTE EM SOLDA MIG; TAMPOS FRONTAL E TRASEIRO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A36 1/8" DE ESPESSURA COM DOBRAS PARA REFORÇO, CONFORME CONDIÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	JS/JS	1,00	129.900,00

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, 08 de maio de 2023


Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 8 de maio de 2023 15:16
Para: 'financeiro@jsindustria.com.br'
Assunto: CONTRATO PARA ASSINATURA
Anexos: CONTRATO 125- JS INDUSTRIA.pdf

050119

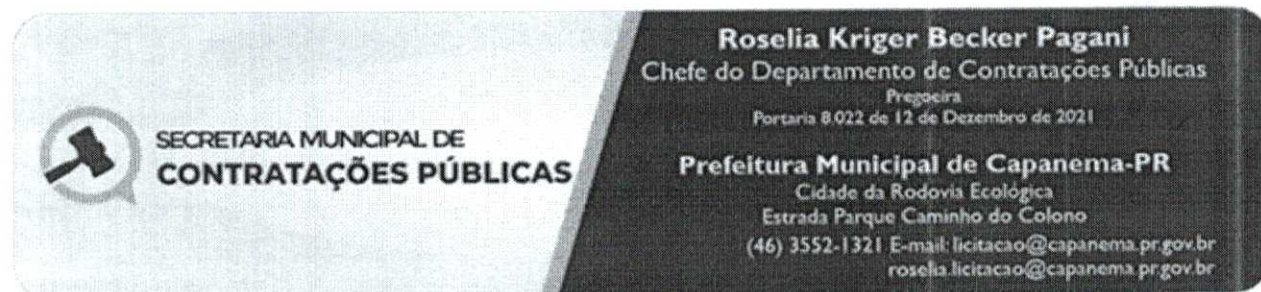
BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO O CONTRATO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUEM IMPRIMIR EM DUAS VIAS O CONTRATO

ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
A/C SETOR DE LICITAÇÕES
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080
CAPANEMA PR- CEP 85760-000**



roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 8 de maio de 2023 15:17
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00023.txt

The original message was received at Mon, 8 May 2023 15:16:13 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <financeiro@jsindustria.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)


----- Transcript of session follows ----- <financeiro@jsindustria.com.br>... relayed; expect no further notifications

De: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 8 de maio de 2023 15:19
Para: 'Lucian Pilati'; 'agricultura@capanema.pr.gov.br'
Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO 14-2023
Anexos: Classificação por Fornecedor pregão 14-2023.pdf

050121

BOA TARDE

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CA-MINHÃO Volks 17-210. 2003/2004.
ESTÁ PRONTO, PODERÁ SER UTILIZADO A PARTIR DE 09/05/2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira
Portaria 8.022 de 12 de Dezembro de 2021

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono
(46) 3552-1321 E-mail: licitacao@capanema.pr.gov.br
roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>
Enviado em: segunda-feira, 8 de maio de 2023 15:20
Para: roselia.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Return receipt
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00029.txt

0.00122

The original message was received at Mon, 8 May 2023 15:19:28 -0300 from
51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br>
(successfully delivered to mailbox) <gerenciademaquinas@gmail.com> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows ----- <agricultura@capanema.pr.gov.br>... Successfully delivered
<gerenciademaquinas@gmail.com>... relayed; expect no further notifications



Município de Capanema - PR

050123

CONTRATO 125/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO/ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA JS INDUSTRIA MECANICA LTDA, PROVENIENTE DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023.

Pelo presente de Contrato de Fornecimento/Prestação de Serviço, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº **75.792.760/0001-60**, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal. De outro lado **JS INDUSTRIA MECANICA LTDA**, CNPJ **04.088.723/0001-45**, com sede na **R TEREZA NIEHUES, 114 GALPAOB - CEP: 89196000 - BAIRRO: SCHREIBER, MUNICÍPIO DE Saleté/SC**, E-MAIL: **financeiro@jsindustria.com.br**, Telefone: **(47) 3530-0174**, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **TIAGO ALFREDO FREGULIA**, CPF Nº **047.698.559-58**, a seguir denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente instrumento nos termos da Lei nº 8.666/1993, com base no Processo de Licitação Pregão Eletrônico nº **14/2023**, cuja documentação integra este instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TANQUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CA-MINHÃO Volks 17-210. 2003/2004.

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	65801	TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE ÚTIL NOMINAL DE 14.000 LITROS; PAREDE AÇO ASTM A 36 1/8" COM DOBRAS PARA REFORÇO NA LATERAL; SOLDAS ELÉTRICAS EM DUPLA COSTURA PELO PROCESSO MIG, COM ARAME PARA SOLDA DA NORMA AWS 5.18-79 ER 70 S E DIN 8559. TOTALMENTE EM SOLDA MIG; TAMPOS FRONTAL E TRASEIRO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A36 1/8" DE ESPESSURA COM DOBRAS PARA REFORÇO, CONFORME	JS/JS	UN	1,00	129.900,00	129.900,00

0124



Município de Capanema - PR

		CONDIÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.				
--	--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1.** O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2.** A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1.** O prazo de vigência da presente contratação será de **12 (Doze) meses**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **08/05/2023** e encerramento em **07/05/2024**.
- 3.2.** O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** O valor total da contratação é de R\$ **129.900,00** (Cento e Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais).
- 4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** A Contratada obriga-se a:
- a)** entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - b)** manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - c)** cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - d)** encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
 - e)** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - f)** Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - g)** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

2



- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do CDC.

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação.

050120



Município de Capanema - PR

- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. **A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:**
- 7.8.1. **Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou**
- 7.8.2. **O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.**
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321





Município de Capanema - PR

030127

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3480	10.001.20.606.2001.1209	0	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3483	10.001.20.606.2001.1209	923	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	3484	10.001.20.606.2001.1209	930	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
2022	5401	10.001.20.606.2001.1209	927	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:



Município de Capanema - PR

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2.** A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3.** A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1.** A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2.** Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4.** A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5.** A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento



será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do

050130



Município de Capanema - PR

prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo **e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.**
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO





16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO

0.50132



Município de Capanema - PR

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

20.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

20.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 14/2023**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) **Sr.(a) TIAGO ALFREDO FREGULIA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) oito dias de maio de 2023


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

TIAGO ALFREDO
FREGULIA:047698559
58
Assinado de forma digital por
TIAGO ALFREDO
FREGULIA:04769855958
Dados: 2023.05.08 16:03:30 -03'00'
TIAGO ALFREDO FREGULIA
Representante Legal
JS INDUSTRIA MECANICA LTDA
Fornecedor

Assunto: Via assinada ARP

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 09/05/2023 15:07

Para: financeiro@jsindustria.com.br

Boa tarde;

Segue em anexo sua via assinada por ambas as partes!

050133



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Samara Leticia Martins Luft
Estagiária
Departamento de Contratações Públicas

Prefeitura Municipal de Capanema-PR
Cidade da Rodovia Ecológica
Estrada Parque Caminho do Colono

(46) 3552-1321 E-mail: apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br

Anexos:

ata js.pdf

3,0MB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 09/05/2023 15:07

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

00134

The original message was received at Tue, 9 May 2023 15:07:01 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<financeiro@jsindustria.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<financeiro@jsindustria.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <8e29faf8-5f64-4250-d024-6a0dd29285ce@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Tue, 9 May 2023 15:07:01 -0300

Final-Recipient: RFC822; financeiro@jsindustria.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; jsindustria.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted

Last-Attempt-Date: Tue, 9 May 2023 15:07:58 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51])
(may be forged)

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 349I71U6020654

for <financeiro@jsindustria.com.br>; Tue, 9 May 2023 15:07:01 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----kh7jd7pD0zWE390MY69n0Nxq"

Message-ID: <8e29faf8-5f64-4250-d024-6a0dd29285ce@capanema.pr.gov.br>

Date: Tue, 9 May 2023 15:07:01 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.10.1

Content-Language: pt-BR

To: financeiro@jsindustria.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: Via assinada ARP

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



050135

EXPEDIENTE

ORGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

DIREÇÃO: Alecxandro Noll

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Mateus Felipe Fernandes de Carvalho

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretário de Administração: Alecxandro Noll

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente: Gilmar Gobato

Secretário de Contratações Públicas: Felipe Carvalho Romero

Secretário de Educação e Cultura: Alcione Roberto Closs

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Rubens Luis Rolando Souza

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Adelar Kerber

Chefe de Gabinete: Jessica Simara Pilger Borges

Controladora Geral do Município: Arieli Kaciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Sergio Ullrich - Presidente

Vereador: Ercio Marques Schappo - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

Pregão Nº 14/2023

Data da Assinatura: 08/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: JS INDUSTRIA MECANICA LTDA.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CAMINHÃO Volks 17-210. 2003/2004.

Valor total: R\$129.900,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais).

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 8.406, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 14/2023.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 14/2023, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CA-MINHÃO Volks 17-210. 2003/2004.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JS INDUSTRIA MECANICA LTDA	1	TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE UTIL NOMINAL DE 14.000 LITROS; PAREDE AÇO ASTM A 36 1/8" COM DOBRAS PARA REFORÇO NA LATERAL; SOLDAS ELÉTRICAS EM DUPLA COSTURA PELO PROCESSO MIG, COM ARAME PARA SOLDA DA NORMA AWS 5.18-79 ER 70 S E DIN 8559. TOTALMENTE EM SOLDA MIG, TAMPOS FRONTAL E TRASEIRO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A36 1/8" DE ESPESSURA COM DOBRAS PARA REFORÇO, CONFORME CONDIÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	JS/JS	1,00	129.900,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 14/2023, é de R\$ 129.900,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono 08 dias de maio de 2023.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema do dia 03/05/2023, página 02 e Edição 1192

Onde Lia-se:

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023

Pregão Nº 20/2022

Data da Assinatura: 03/05/2023.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: VANESSA BASSANI RESTAURANTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS FUNCIONÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA QUE PRESTAM SERVIÇOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$55.572,05 (Cinquenta e Cinco Mil, Quinhentos e Setenta e Dois Reais e Cinco Centavos).

Américo Bellé



Município de Capanema - PR

050136

PORTARIA Nº 8.406, DE 08 DE MAIO DE 2023.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 14/2023.

O **Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **14/2023**, objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CA-MINHÃO Volks 17-210. 2003/2004.**

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
JS INDUSTRIAL MECANICA LTDA	1	TANQUE PIPA NOVO CAPACIDADE ÚTIL NOMINAL DE 14.000 LITROS; PAREDE AÇO ASTM A 36 1/8" COM DOBRAS PARA REFORÇO NA LATERAL; SOLDAS ELÉTRICAS EM DUPLA COSTURA PELO PROCESSO MIG, COM ARAME PARA SOLDA DA NORMA AWS 5.18-79 ER 70 S E DIN 8559. TOTALMENTE EM SOLDA MIG; TAMPOS FRONTAL E TRASEIRO EM CHAPAS DE AÇO ASTM A36 1/8" DE ESPESSURA COM DOBRAS PARA REFORÇO, CONFORME CONDIÇÕES E DETALHAMENTO CONSTANTE NO TERMO DE REFERÊNCIA.	JS/JS	1,00	129.900,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº **14/2023**, é de R\$ 129.900,00 (Cento e Vinte e Nove Mil e Novecentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono oito dias de maio de 2023


Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Contrato Administrativo nº 125/2023
Pregão Eletrônico nº 14/2023
Objeto: **Aditivo Contratual**
Contratada: **JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA**

CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi em gabinete a pessoa de **JAIME PIERI CAPORAL**, Gestor de Frotas do Município de Capanema/PR, Fiscal do Contrato Administrativo nº 125/2023, celebrado com **JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.088.723/0001-45.

Em diálogo, o fiscal de contratação me noticiou que houve um equívoco no cálculo da metragem contida no termo de referência, mais precisamente no gráfico apresentado no item 7 (ESPECIFICAÇÕES E DETALHES DO TANQUE).

Por essa razão, mostra-se necessário, para o atendimento das necessidades da Administração, alterar a referida medida quando da efetiva execução do objeto contratado, de modo que seja modificado o comprimento do tanque (de 6 metros para 5 metros), bem como elevada a altura (de 1267 cm para 1467 cm) haja vista que o comprimento do tanque nele descrito (de 6 metros) não é compatível com o entre eixos do veículo pertencente ao Município, compensando-se a redução do comprimento com a elevação da altura do implemento (tanque).

Consignou ainda que a Contratada **JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA** sinalizou anuência com a alteração contratual e que a modificação estrutural não ocasionará prejuízo aos cofres públicos, tampouco à Contratada, que, após contatada, se prontificou a assinar o presente instrumento (de interesse comum), como forma de anuência com a confecção de minuta do necessário e subsequente termo aditivo.

Nessa conjuntura, requereu seja feita por essa Secretaria de Contratações Públicas a modificação contratual, em prestígio ao *princípio da eficiência administrativa*.



030138

Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,

aos 17 dias do mês de maio de 2023.

JAIME PIERI CAPORAL
Gestor de Frotas

JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA
Contratada

FELIPE CARVALHO ROMERO
Secretário Municipal de Contratações Públicas



Contrato Administrativo nº 125/2023
Pregão Eletrônico nº 14/2023
Objeto: **Aditivo Contratual**
Contratada: **JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA**

CERTIDÃO

CERTIFICO que recebi em gabinete a pessoa de **JAIME PIERI CAPORAL**, Gestor de Frotas do Município de Capanema/PR, Fiscal do Contrato Administrativo nº **125/2023**, celebrado com **JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.088.723/0001-45.

Em diálogo, o fiscal de contratação me noticiou que houve um equívoco no cálculo da metragem contida no termo de referência, mais precisamente no gráfico apresentado no item 7 (ESPECIFICAÇÕES E DETALHES DO TANQUE).

Por essa razão, mostra-se necessário, para o atendimento das necessidades da Administração, alterar a referida medida quando da efetiva execução do objeto contratado, de modo que seja modificado o comprimento do tanque (de 6 metros para 5 metros), bem como elevada a altura (de 1267 cm para 1467 cm) haja vista que o comprimento do tanque nele descrito (de 6 metros) não é compatível com o entre eixos do veículo pertencente ao Município, compensando-se a redução do comprimento com a elevação da altura do implemento (tanque).

Consignou ainda que a Contratada **JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA** sinalizou anuência com a alteração contratual e que a modificação estrutural não ocasionará prejuízo aos cofres públicos, tampouco à Contratada, que, após contratada, se prontificou a assinar o presente instrumento (de interesse comum), como forma de anuência com a confecção de minuta do necessário e subsequente termo aditivo.

Nessa conjuntura, requereu seja feita por essa Secretaria de Contratações Públicas a modificação contratual, em prestígio ao *princípio da eficiência administrativa*.



Município de Capanema – PR
Secretaria Municipal de Contratações Públicas
Capanema, **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**,
aos 17 dias do mês de maio de 2023.

JAIME PIERI CAPORAL
Gestor de Frotas

JS INDUSTRIA
MECANICA
LTDA:04088723000145

Assinado de forma digital por JS
INDUSTRIA MECANICA
LTDA:04088723000145
Data: 2023.07.04 16:26:59 -03'00'

JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA
Contratada

FELIPE CARVALHO ROMERO

Secretário Municipal de Contratações Públicas



Contrato Administrativo nº 125/2023

Pregão Eletrônico nº 14/2023

Objeto: **Aditivo Contratual**

DESPACHO

Considerando estarem satisfeitos os requisitos legais, assim como instruído o feito com a documentação necessária para a lavratura do parecer jurídico a respeito do aditivo contratual, remeto os autos à Procuradoria Jurídica.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, aos 05 dias do mês de julho de 2023.



Felipe Carvalho Romero
Secretário Municipal de Contratações Públicas

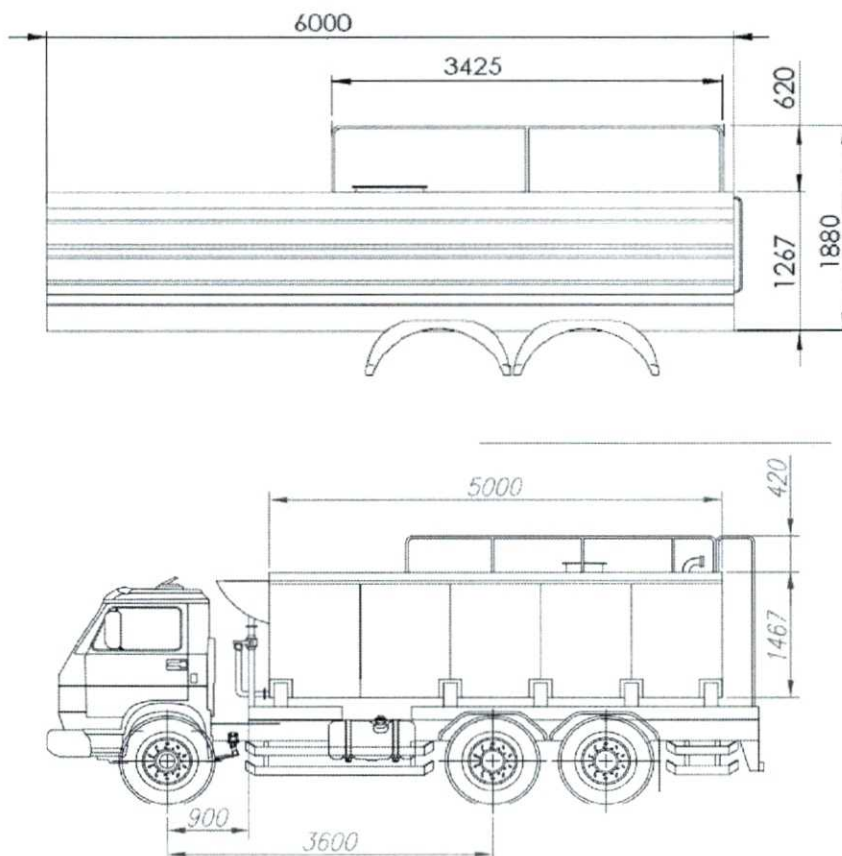


Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 125/2023, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e, de outro lado, a empresa **JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.088.723/0001-45, com sede na Rua Tereza Niehues, nº 114, Galpão B - CEP: 89196000 - Bairro: Schreiber, Município de Saleté/SC, e-mail: financeiro@jsindustria.com.br, Telefone:(47) 3530-0174, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **TIAGO ALFREDO FREGULIA**, CPF Nº 047.698.559-58, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a impossibilidade de implementação das medidas descritas no termo de referência, haja vista que o comprimento do tanque nele descrito (de 6 metros) não é compatível com o entre eixos do veículo, as partes, de comum acordo, ajustam que o comprimento do tanque confeccionado passará a ter 5 (cinco) metros de comprimento em vez de 6 (seis) metros, assim como elevada a altura (de 1267 cm para 1467 cm), conforme ilustrações abaixo:





030143

Município de Capanema – PR

CLÁUSULA SEGUNDA: Não haverá nenhuma alteração de custos decorrente da referida alteração.

As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 05 dia(s) do mês de julho de 2023.

AMERICO BELLE
Prefeito Municipal

TIAGO ALFREDO FREGULIA
Representante Legal
JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA
Contratada



PARECER JURÍDICO Nº 159/2023

REQUERENTE: Departamento de Contratações Públicas

ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

ASSUNTO: Alteração contratual. Modificação das especificações do objeto.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: fabricação e instalação de tanque-pipa.

EMENTA: ANÁLISE DE PEDIDO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL. MODIFICAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO. APLICAÇÃO DA LEI Nº 8.666/1993. POSSIBILIDADE. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE FORMA UNILATERAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO

O Departamento de Contratações Públicas encaminha para análise da Procuradoria-Geral a solicitação de alteração contratual, consubstanciada na modificação das especificações técnicas do objeto do contrato 125/2023, para melhor atendimento do interesse público.

É o relatório.

2. DOS PRESSUPOSTOS DE FATO E DE DIREITO

2.1. Considerações iniciais

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/1993, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros do(s) produto(s)/serviço(s) entendido(s) como necessário(s).

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos do objeto do aditivo solicitado não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente nas descrições ou nas justificativas necessárias.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

2.2. Da alteração unilateral do contrato

O art. 65, inc. I, "a", da lei nº 8.666/1993, permite a modificação das especificações do objeto para melhor atendimento aos objetivos da Administração.

Nesse rumo, diante das justificativas e do conteúdo da alteração, vislumbro a regularidade do pleito, tendo em vista a inexistência de prejuízo a terceiros, além de não alterar o valor da contratação.

2.3. Da minuta do termo aditivo

Adequada a minuta.



2.4. Recomendações

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais**, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo, na forma pretendida.

É o parecer.

Município de Capanema, Estado do Paraná - Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, aos 4 dias do mês de agosto de 2023.

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. N° 5588/2014
OAB/PR 68.807



B346

Município de Capanema – PR

DECISÃO ADMINISTRATIVA

Com relação ao Pregão Eletrônico nº 14/2023, Contrato Administrativo nº 125/2023, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE TAN-QUE PIPA NOVO 14 MIL LITROS, FABRICADO E INSTALADO SOBRE CHASSI DO CA-MINHÃO Volks 17-210. 2003/2004. Acato o Parecer Jurídico nº 159/2023 pelo aditivo de Alteração da Especificação do Tanque.

Solicito ao Departamento de Contratações Pública para que tome as devidas Providências no sentido da elaboração do Termo Aditivo.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono,
ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023

Américo Bellé
Prefeito Municipal



0147

Pelo presente instrumento que firma de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR, já qualificado nos autos, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA., CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, também já qualificada nos autos, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/1993, ajustam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 166/2023, decorrente do processo de licitação modalidade Tomada de Preços nº 3/2023 e de acordo com o Parecer Jurídico nº 158/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica aditivado o Valor do Contrato Administrativo nº 166/2023 em R\$ 15.578,49 (Quinze mil, quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos), conforme Planilhas anexas ao processo físico.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Município de Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023.

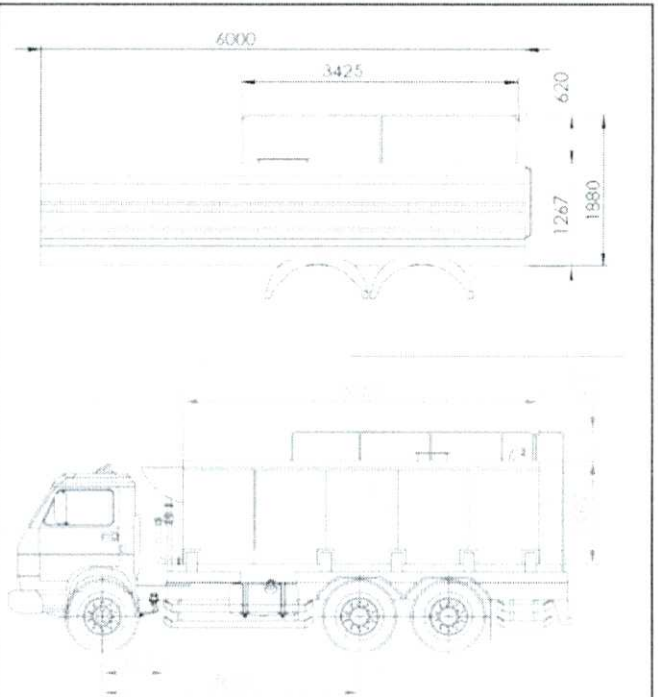
AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ALDEMIR COLUSSI
Representante Legal
A.A. COLUSSI & CIA LTDA
Contratada

1.º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 125/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA e, de outro lado, a empresa JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.088.723/0001-45, com sede na Rua Tereza Niehues, nº 114, Galpão B - CEP: 89196000 - Bairro: Schreiber, Município de Saleté/SC, e-mail: financeiro@jsindustria.com.br, Telefone:(47) 3530-0174, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). TIAGO ALFREDO FREGULIA, CPF Nº 047.698.559-58, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a impossibilidade de implementação das medidas descritas no termo de referência, haja vista que o comprimento do tanque nele descrito (de 6 metros) não é compatível com o entre eixos do veículo, as partes, de comum acordo, ajustam que o comprimento do tanque confeccionado passará a ter 5 (cinco) metros de comprimento em vez de 6 (seis) metros, assim como elevada a altura (de 1267 cm para 1467 cm), conforme ilustrações abaixo:



CLÁUSULA SEGUNDA: Não haverá nenhuma alteração de custos decorrente da referida alteração.

As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023.

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

TIAGO ALFREDO FREGULIA
Representante Legal
JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA
Contratada

1.º Termo de Rescisão da Ata de Registro de Preços nº 60/2023, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FIO FORTE ENERGIA SOLAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV BOTUCARIS, 292 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO JOSÉ OPERÁRIO: município de Capanema/PR inscrita no CNPJ sob o nº 43.255.053/0001-66, neste ato por seu representante legal, SIMONE APARECIDA STOLARSKI FELDMANN, CPF nº 071.038.689-30 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital do Pregão Presencial nº 5/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme a Ata de Registro de Preços fir-

Assunto: 1º ADITIVO AO CONTRATO 125/2023

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Data: 30/08/2023, 14:27

Para: financeiro@jsindustria.com.br

060148

BOA TARDE

ESTAMOS ENCAMINHANDO O ADITIVO PARA ASSINATURA, CASO VOCÊ TENHA ASSINATURA DIGITAL É SÓ ASSINAR DIGITALMENTE E NOS DEVOLVER VIA E-MAIL.

SE VOCÊS NÃO TIVEREM ASSINATURA DIGITAL TERÃO QUE IMPRIMIR EM DUAS VIAS, ASSINAR E NOS DEVOLVER NO ENDEREÇO ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

A/C SETOR DE LICITAÇÕES

AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1.080 - CENTRO.

CAPANEMA/PR - CEP: 85760-000

RESPEITOSAMENTE,

JHONATTAN SENGER

Anexos:

1º ADITIVO AO CONTRATO 125.2023.pdf

275KB

Assunto: Return receipt**De:** Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>**Data:** 30/08/2023, 14:28**Para:** <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

0149

The original message was received at Wed, 30 Aug 2023 14:27:29 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<financeiro@jsindustria.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<financeiro@jsindustria.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <d3a26acf-23fc-4e6f-81ac-194e76cb28b9@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Wed, 30 Aug 2023 14:27:29 -0300

Final-Recipient: RFC822; financeiro@jsindustria.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; jsindustria.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted

Last-Attempt-Date: Wed, 30 Aug 2023 14:28:20 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.51] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTTP id 37UHRTax031439
for <financeiro@jsindustria.com.br>; Wed, 30 Aug 2023 14:27:29 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----KZEZxVE410bmbpNsdKDrzTyw"

Message-ID: <d3a26acf-23fc-4e6f-81ac-194e76cb28b9@capanema.pr.gov.br>

Date: Wed, 30 Aug 2023 14:27:28 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla Thunderbird

Content-Language: pt-BR

To: financeiro@jsindustria.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?1=C2=B0_ADITIVO_AO_CONTRATO_125/2023?=>

Disposition-Notification-To: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>



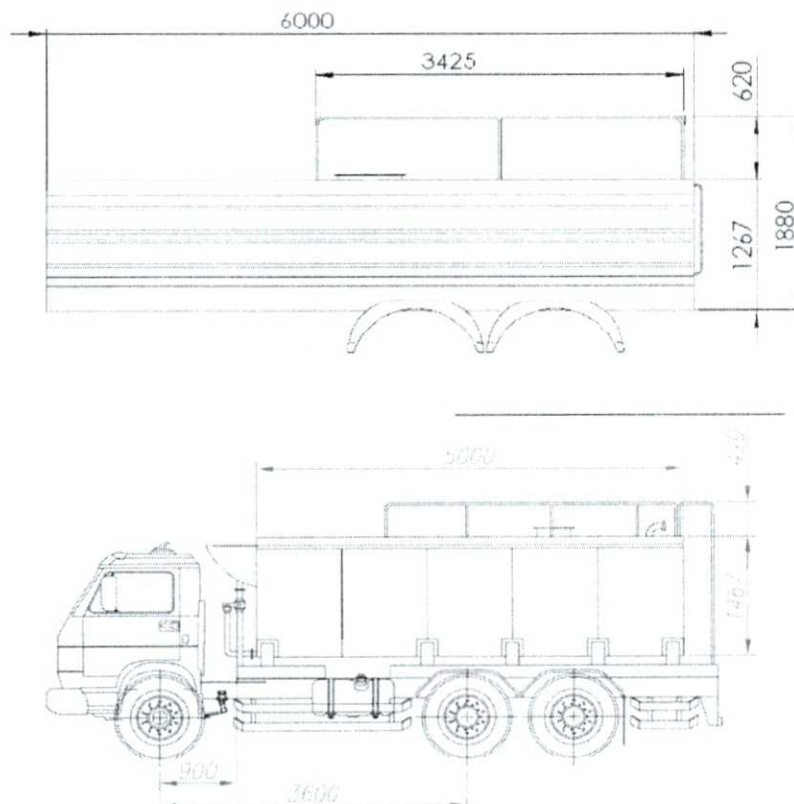
089150

Município de Capanema – PR

1.º Termo Aditivo ao CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 125/2023, que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** e, de outro lado, a empresa **JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA**

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Senhor **AMÉRICO BELLÉ**, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.088.723/0001-45, com sede na Rua Tereza Niehues, nº 114, Galpão B - CEP: 89196000 - Bairro: Schreiber, Município de Saleté/SC, e-mail: financeiro@jsindustria.com.br, Telefone:(47) 3530-0174, nesse ato representada pelo(a) Sr(a). **TIAGO ALFREDO FREGULIA**, CPF Nº 047.698.559-58, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas das Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Aditivo Contratual, em decorrência do Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Tendo em vista a impossibilidade de implementação das medidas descritas no termo de referência, haja vista que o comprimento do tanque nele descrito (de 6 metros) não é compatível com o entre eixos do veículo, as partes, de comum acordo, ajustam que o comprimento do tanque confeccionado passará a ter 5 (cinco) metros de comprimento em vez de 6 (seis) metros, assim como elevada a altura (de 1267 cm para 1467 cm), conforme ilustrações abaixo:





B0151

Município de Capanema – PR

CLÁUSULA SEGUNDA: Não haverá nenhuma alteração de custos decorrente da referida alteração.

As demais cláusulas do contrato, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 11 dia(s) do mês de agosto de 2023.


AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

TIAGO ALFREDO Assinado de forma digital
por TIAGO ALFREDO
FREGULIA:0476 FREGULIA:0476985958
985958 Dados: 2023.08.31 11:21:32
03'00'
TIAGO ALFREDO FREGULIA
Representante Legal
JS INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA
Contratada

Assunto: 1º TERMO ADITIVO

De: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br" <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

080152

Data: 01/09/2023 10:42

Para: financeiro@jsindustria.com.br

Bom dia;

Segue em anexo o 1º termo aditivo ao contrato administrativo N°125/2023, referente ao pregão eletrônico N° 14/2023, assinado por ambas as partes.

Atenciosamente

Bárbara Ilkiu

Anexos:

CCO_002197.pdf

291KB

Assunto: Return receipt

De: Mail Delivery Subsystem <MAILER-DAEMON@mailserver2.softsul.net>

Data: 01/09/2023 10:43

Para: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

The original message was received at Fri, 1 Sep 2023 10:42:28 -0300
from 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51] (may be forged)

----- The following addresses had successful delivery notifications -----
<financeiro@jsindustria.com.br> (relayed to non-DSN-aware mailer)

----- Transcript of session follows -----
<financeiro@jsindustria.com.br>... relayed; expect no further notifications

Original-Envelope-Id: <73489e47-63e3-7d38-b899-542918588bd5@capanema.pr.gov.br>

Reporting-MTA: dns; mailserver2.softsul.net

Received-From-MTA: DNS; 51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br

Arrival-Date: Fri, 1 Sep 2023 10:42:28 -0300

Final-Recipient: RFC822; financeiro@jsindustria.com.br

Action: relayed (to non-DSN-aware mailer)

Status: 2.0.0

Remote-MTA: DNS; jsindustria.com.br

Diagnostic-Code: SMTP; 250 Accepted

Last-Attempt-Date: Fri, 1 Sep 2023 10:43:18 -0300

Return-Path: <apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Received: from [192.168.0.53] (51.130.101.177.dynamic.ampernet.com.br [177.101.130.51]
(may be forged))

(authenticated bits=0)

by mailserver2.softsul.net (8.14.4/8.14.4) with ESMTP id 381DgS2L016133

for <financeiro@jsindustria.com.br>; Fri, 1 Sep 2023 10:42:28 -0300

Content-Type: multipart/mixed; boundary="-----CzSqKoch6JqasOo0QoipKoTY"

Message-ID: <73489e47-63e3-7d38-b899-542918588bd5@capanema.pr.gov.br>

Date: Fri, 1 Sep 2023 10:42:29 -0300

MIME-Version: 1.0

User-Agent: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64; rv:102.0) Gecko/20100101

Thunderbird/102.15.0

Content-Language: pt-BR

To: financeiro@jsindustria.com.br

From: "apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br"

<apoiolicitacao1@capanema.pr.gov.br>

Subject: =?UTF-8?Q?1=c2=b0_TERMO_ADITIVO?=>